SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1216

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA – STDS Nº 20150618-4 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

RESOLVE:

1. Conceder à Sra. **MARIA ELIANE FREIRE FIDELIS**, Agente Administrativo, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 19 de junho de 2015, com a finalidade de encaminhar e receber Carteiras de Identidade junto à Secretaria de Segurança Pública do estado do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 18 de junho de 2015.

VALDELICE MENEZES COSTA MAIA
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:1F1F7528

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 0623001/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

NOMEAR E EMPOSSAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe é concedida pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR E EMPOSSAR, os membros que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social de Barroquinha, para o biênio 2015/2017, no período de 04 de maio de 2015 a 04 de maio de 2017, composta pelos seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Juliana Aquino Teixeira
Conselheira Titular

Liziane Costa dos Santos
Conselheira Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Gleison Resende de Sousa
Conselheiro Titular

Kayanne da Rocha Silva Rios
Conselheira Suplente
Secretaria Municipal de Educação

Francy Carlos Mesquita da Costa
Conselheiro Titular

Irleno Santos da Silva
Conselheiro Suplente

Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças

Rodrigo Paulo Carvalho dos Santos
Conselheiro Titular

Irlanete Moreira Sampaio
Conselheira Suplente

II – REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barroquinha

Francisco Firmino da Rocha
Conselheiro Titular

Francisca das Chagas Lima Rocha
Conselheira Suplente

Pastoral da Criança

Rosilene Rodrigues do Nascimento Ferreira
Conselheira Titular

Alexandrina Martins de Pinho
Conselheira Suplente

Usuários do Programa Bolsa Família

Riviane Cleide do Amaral
Conselheira Titular

Mônica Morais da Costa
Conselheira Suplente

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos

Ivilázia Rocha
Conselheira Titular

Rosa Fernandes de Paula
Conselheira Suplente

Parágrafo Único – Esta portaria terá seus efeitos jurídicos e administrativos, retroativos a data de 04 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de junho de 2015.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:D6E1BC47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 0601005/2015 DE 1º DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR IVONETE FERREIRA DO AMARAL, portadora de RG nº. 256713192 e inscrita no CPF nº. 697.920.383-53, para ocupar o cargo Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Elda Pinto Veras, tipo C, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2015.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:ACECE430

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 0618001/2015 DE 18 DE JUNHO DE 2015

CONVOCA A Vª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA – CE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica convocada a Vª Conferência Municipal da Saúde, etapa preparatória da 7ª Conferência de Saúde do Estado do Ceará a realizar-se no dia 31 de julho de 2015, em Barroquinha, com o tema "**Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas**" e o eixo: "Direito do povo brasileiro".

Art. 2º. – A Vª Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária de Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

Art. 3º. – O regimento interno da Vª Conferência Municipal da Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 4º. – As despesas com organização e a realização da Vª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 18 de junho de 2015.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:1FD3327C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001 /2015 – CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Barroquinha, no uso de suas competências eatribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Municipais Nº 096/97 de 01 de Agosto de 1997.

CONSIDERANDO:

1. O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de
comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

2. Que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser
obedecido em conformidade ao § 7º do art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

3. Os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio das Conferências de Saúde, como reza a Resolução nº 453/CNS de 10.05.2014 do Conselho Nacional de Saúde;

4. A realização da 15ª Conferência Nacional de Saúde a realizar-se no período de 23 a 36 de novembro de 2015 em Brasília-DF e a 7ª Conferência Estadual de Saúde que realizar-se no período de 20 a 22 de outubro de 2015;

5. A necessidade de reformular a composição do CMS, para se adequar à paridade recomendada pela Resolução nº 01/1998- CESAU; (SE NÃO ESTIVER CONFORME)

6. A sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada em18 de junho de 2015

RESOLVE:

1. Aprovar a realização da V Conferência Municipal de Saúde;

2. A V Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á no dia 31 de julho de 2015;

3. A Comissão organizadora, eleita pelo Pleno do CMS, será nomeada através de Portaria expedida pelo Secretário da Saúde do Município

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em 18 de Junho de 2015.

MARCIO LIMA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:D312D145

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADENDO- AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6190501/2015
Adendo nº 01 – Secretaria de Saúde.
OBJETO: Alteração do Edital de licitação para aquisição de Oxigênio Medicinal para abastecimento do Hospital Municipal Dr. Fernando Teles Camilo, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e para pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar no Município de Coreaú, conforme o conteúdo constante no Adendo.
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fones:** (88) 3645-1154,

Coreaú-CE., 23/06/2015.

SABRINA CRISTINO DE ARAÚJO ALMENDRA
Secretária.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:F085D849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6050601/2015 – Aviso de Licitação – Secretarias diversas. **Data de Abertura:** 09/07/2015, às 08:30h. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Informática destinados às diversas secretarias. **VALOR DO EDITAL:** R$ 20,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Av. Dom José, nº 55, Centro. **Fone:** (88) 3645-1154, de 08 às 14h,

Coreaú-CE., 05/06/2015.

Secretários

MARIA JOSÉ CORDEIRO CARLOS,

SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES,

EDMUNDO MONTE COELHO NETO E

SABRINA CRISTINO DE ARAÚJO ALMENDRA

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:1AA3763D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL –DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1106.01/2015 - SMS

OBJETO: Aquisição de água mineral (garrafão de 20 litros) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas Unidades Administrativas, no Município de Fortim - CE;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADA: MANOEL INOCENCIO FERREIRA - ME**,**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2015,
VALOR GLOBAL: R$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais);
VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.10.122.0002.2.028 – Sec.; 1001.10.301.0015.2.032- PSF; 1001.10.302.0016.2.036- Hosp.; 1001.10.305.0017.2.040- Endemias/Vig. Sanitária;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA**;**
ASSINA PELO CONTRATADO: MANOEL INOCÊNCIO FERREIRA**.**

Fortim – CE**,** 23 de Junho de 2015

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:0C9862FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL –DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2206.01/2015 - SMMA

OBJETO: Aquisição de veículo automotivo zero KM, tipo Pick-Up, destinado a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Fortim - CE;
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores**;**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
CONTRATADA: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA**,**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2015,
VALOR GLOBAL: R$ 111.300,00 (Cento e onze mil e trezentos reais);
VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1901.15.541.0028.2.071;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.
ASSINA PELO CONTRATANTE: EVERARDO PAULA DA SILVA**;**
ASSINA PELO CONTRATADO: RAMAN CORREA CHAVES**.**

Fortim – CE**,** 23 de Junho de 2015

NATANIELE G. RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:1B136130

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia **08 de Julho de 2015**, às **13:30 hora**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **022/2015**, cujo objeto é a **Aquisição de centrais de ar condicionado e ventiladores de parede, para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de General Sampaio/CE**.
O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº 257, Sagrado Coração de Jesus, General Sampaio-CE.
23 de Junho de 2015.

FRANCISCO LUCIANO COELHO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Luciano Coelho Ferreira
Código Identificador:18FBD5CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2015 GROAÍRAS-CE, 22 DE JUNHO DE 2015.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL N.º 13/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, LUIS CARLOS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no item 06 do Edital 13/2015, de 13 de maio de 2015,

RESOLVE:
Divulgar e tornar público o resultado Final da seleção para a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante o Anexo I que faz parte integrante deste Edital.
Revogam-se as disposições em contrário. O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

LUIS CARLOS RODRIGUES
Secretario Municipal

ANEXO I

COORDENADOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	07	MARIA DO ROSÁRIO ALVES MATOS	30 PONTOS	70 PONTOS	100 PONTOS
02	05	ÉRICA MELO DE LIMA	20,33 PONTOS	48 PONTOS	68,33 PONTOS
*	09	IVAN MACHADO XIMENES	*	*	*

* O candidato não apresentou toda a documentação necessária para efetivar sua inscrição, conforme o item 3.1.4 do Edital n.º 13/2015

COORDENADOR DE NÚCLEO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	01	OLGA MARIA RODRIGUES PRADO	25 PONTOS	42 PONTOS	67 PONTOS
**	12	MARIA MADALENA FARIAS DE VASCONCELOS	**	**	**

** A candidata não apresentou toda a documentação necessária para efetivar sua inscrição, conforme o item 3.1.5 do Edital n.º 13/2015

AGENTE SOCIAL - KARATÊ

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	06	MARCOS GESILEI XIMENES DE SOUSA	00 PONTOS	54 PONTOS	54 PONTOS

AGENTE SOCIAL - DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	LAYS PAIVA MELO	20 PONTOS	70 PONTOS	90 PONTOS

AGENTE SOCIAL - FUTSAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	04	TARCÍSIO MELO RIBEIRO	05 PONTOS	70 PONTOS	75 PONTOS

AGENTE SOCIAL - FUTEBOL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	08	FRANCISCO DIONES DA SILVA FARIAS	5,50 PONTOS	51 PONTOS	56,50 PONTOS
	13	WESLEY RODRIGUES DE SOUSA	----------	FALTOU	----------

AGENTE SOCIAL – SALA DE LEITURA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	02	JONAS ALVES PEREIRA	4,66 PONTOS	46 PONTOS	50,66 PONTOS
02	11	ARLANDO MENDES LIRA	02 PONTOS	36 PONTOS	38 PONTOS

AGENTE SOCIAL – VOLEIBOL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	10	RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES	04 PONTOS	55 PONTOS	59 PONTOS
02	14	MARCUS VINICIUS MOURA SILVA	05 PONTOS	40 PONTOS	45 PONTOS

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:57B7BCC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 22 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a solicitação de licença sem remuneração formulada pelo servidor público municipal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao epigrafado pedido;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data do requerimento, ora sendo de 16/06/2015, o servidor público municipal, **JACQUES ANTONIO CAVALCANTE MACIEL**, nomeado para o cargo de "Agente Administrativo", nos termos do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 22 (vinte e dois) do mês de Junho de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:3735340A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – Nº 06.09.3.15-FG MODALIDADE: PREGÃO – FORMA PRESENCIAL; TIPO: MENOR PREÇO

C.P.L.
Objeto: serviços de locação de veículo tipo motocicleta, para ficar à disposição do Município de Guaraciaba do Norte, conforme Termo de Referência.
O Pregoeiro Oficial do Município de Guaraciaba do Norte, vem tornar público por meio deste o CANCELAMENTO do supracitado procedimento licitatório, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93 e suas demais atualizações).

Guaraciaba do Norte, CE, 19 de Junho de 2015.

LUIS CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro oficial.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:FBC69116

COMISSAO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05.13.4.15-FG

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte vem divulgar o julgamento da Fase de Habilitação da licitação Tomada de Preços n° 05.13.4.15-FG, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para os serviços de empresa especializada em Engenharia Civil, para execução das Obras de recuperação de Estradas Vicinais no Município de Guaraciaba do Norte, conforme Projeto Básico.
A Comissão Permanente de Licitação, quanto ao resultado de habilitação da supracitada licitação, declarar o seguinte resultado:
Licitante(s) Habilitada(s) - CONSTRUTORA E LOCADORA GUERREIRO - EIRELI; Licitante(s) Inabilitada(s): HORLAN BRITO BERTOLDO – ME (por descumprimento do Edital na(s) seguinte(s) clausula(s): 2.1.1 – Não apresentou declaração que comprove sua adimplência perante o Município de Guaraciaba do Norte; 4.2.4.d - Não apresentou comprovação de Garantia da Proposta de preços; 4.2.3.d - Fica vedada a participação como responsável(is) técnico(s) de mais de uma licitante. Frustração do caráter competitivo do processo licitatório); SEMAS IMPERIUM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (por descumprimento do Edital na(s) seguinte(s) clausula(s): 2.1.1 – Não apresentou declaração que comprove sua adimplência perante o Município de Guaraciaba do Norte; 4.2.3.d - Fica vedada a participação como responsável(is) técnico(s) de mais de uma licitante. Frustração do caráter competitivo do processo licitatório); INTEGRA SERVIÇOS DE EVENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (por descumprimento do Edital na(s) seguinte(s) clausula(s): 2.1.1 – Não apresentou declaração que comprove sua adimplência perante o Município de Guaraciaba do Norte; 4.2.4.d - Não apresentou comprovação de Garantia da Proposta de preços; 4.2.3.c - Não apresentou acervo técnico do profissional responsável, por execução de obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis com o objeto licitado). Nos termos do Art. 109, inciso I, alínea (a) da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, ficam franqueadas vistas aos licitantes interessados a toda a documentação do procedimento licitatório, durante o período legal de 05 cinco dias úteis.
Casos não havendo interposição de recurso ficam todos os licitantes convocados a participarem da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, a se realizar no dia 29 de Junho de 2015, às 08h10min, na Sala da Comissão de Licitação com endereço Av. Monsenhor Furtado, nº55, Centro.

Guaraciaba do Norte–CE, em 22 de Junho de 2015.

ITALO DE CASTRO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luis Carneiro Machado
Código Identificador:5F7B56BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A TIANGUA, VISANDO: PARA RESOLVER PENDENCIAS DESTA PREFEITURA JUNTO A JUSTICA DO TRABALHO. DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

RESOLVE

DESIGNAR PALOMA MESQUITA PONTES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 050.414.283-60 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 50,00 (Cinquenta Reais) TOTALIZANDO R$ 50,00 (Cinquenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/06/2015 A 17/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de JUNHO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:46F39501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SITE OFICIAL DE COMUNICACAO DA PREFEITURA MUNICIAPL DE GUARACIABA DO NORTE,

JUNTO A MSL CONSULTORIA. DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR FRANCISCO GERMANO LAVOR OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORIA DE COMUNICACAO OFICIAL, CPF: 541.907.543-15 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 24/06/2015 A 26/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de JUNHo de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9EFBFBD1

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 54/2015

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, MARIA ADRIANA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARIA RHUSLANNE RIBEIRO CARVALHO requereu licença-prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;
CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) MARIA RHUSLANNE RIBEIRO CARVALHO, servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de PROFESSORA 200H, matrículas 5016/0057, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período de 03 meses, devidamente remunerada, a começar em data retroativa de 15 de junho de 2015 a 04 de setembro de 2015, observando no que pertine à remuneração o que preceitua a Instrução Normativa nº 02/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 23 de junho de 2015.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9607182E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 056/2015

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, MARIA ADRIANA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.
CONDISERANDO que o(a) servidor(a) RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria da Educação, requereu licença por 30 (trinta) dias por motivo de doença em Pessoa da Família, Sra. Guiomar de Melo Ferro, mãe da requerente, necessita de acompanhamento para que seja realizado tratamento médico e não possui outra pessoa, além da filha, ora requerente, conforme se deduz do processo administrativo nº 522/2015, que tramitou pelo expediente da Procuradoria Geral deste Município.
CONSIDERANDO que a doutora Procuradora Adjunta deste Município manifestando-se sobre a postulação ofereceu parecer favorável ao pedido.
CONSIDERANDO que o pedido da servidora requerente encontra respaldo no art. 101, §§ 1º e 2º da Lei 850/2012, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA, uma licença de suas atividades funcionais, por 30(trinta) dias, com data retroativa de 02 de junho de 2015 à 02 de julho de 2015, por motivo de doença em Pessoa da Família, JOSÉ VALDY DE FARIAS, pai da requerente, é idoso e necessita de acompanhamento para que seja realizado tratamento médico.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 23 de junho de 2015.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:90C3FE40

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 55/2015

A Secretária Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte, MARIA ADRIANA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.
CONDISERANDO que o(a) servidor(a) LINDALVA RODRIGUES DE LIMA requereu licença-prêmio por assiduidade;
CONSIDERANDO que o pedido da servidora encontra respaldo no art. 84, inciso XI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2013;
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) provou não possuir nenhuma das restrições previstas no art. 2º com a juntada das provas exigidas pelo art. 9º, ambos da Instrução Normativa nº 01/2013;
CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) LINDALVA RODRIGUES DE LIMA, servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Educação, onde exerce as atividades de PROFESSORA, matrícula 5167, nos termos do art. 84, inciso XI da Lei 850/2006 art. 1º da Instrução Normativa nº01/2013, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE pelo período de 03 meses, devidamente remunerada, a começar em data retroativa de 09 de junho de 2015 a 09 de outubro de 2015, observando no que pertine à remuneração o que preceitua a Instrução Normativa nº 02/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 23 de junho de 2015.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EBC3C932

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0030/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EMPLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A ACARAU, VISANDO:PARTICIPAR DO 1. ENCONTRO DE FORMADORES DO 3. AO 5. ANO DO EIXO DEALFABETIZACAO DO PAIC. DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTALOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR FRANCISCA CLEONICE ALVES SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PEDAGOGA,CPF: 738.744.007-78 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEMSUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DEEDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NOVALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00(Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE22/06/2015 A 23/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:413712B2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0031/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A ACARAU, VISANDO:PARTICIPAR DO 1. ENCONTRO DE FORMADORES DO 3. AO 5. ANO DO EIXO DEALFABETIZACAO DO PAIC DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTALOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR FRANCIENE LEITAO MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF:802.394.123-20 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRADENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DEGUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALORUNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00(Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE22/06/2015 A 23/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3D54321F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0032/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EMPLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A ACARAU, VISANDO:PARTICIPAR DO 1. ENCONTRO DE FORMADORES DO 3. AO 5. ANO DO EIXO DEALFABETIZACAO DO PAIC DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTALOCALIDADE.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA AUXILIADORA PENHO SOARES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA,CPF: 002.491.393-67 LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEMSUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DEEDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NOVALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00(Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE22/06/2015 A 23/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:42602DC9

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0034/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EMPLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA002/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A ACARAU, VISANDO:PARA LEVAR OS PARTICIPAR DO 1. ENCONTRO DE FORMADORES DO 3. AO 5. ANO DOEIXO DE ALFABETIZACAO DO PAIC DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTALOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR EDMAR BEZERRA FREIRE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, CPF:550.112.337-15 LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEMSUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DEEDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NoVALOR UNITARIO DE R$ 60,00 (Sessenta Reais) TOTALIZANDO R$ 120,00 (Cento e(Vinte 23/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C96B5EDA

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA NO. 0033/2015 FME

A GESTORA DO FUNDO MUN DE EDUCACAO, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EMPLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 002/2013 E PORTARIA002/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A ACARAU, VISANDO:PARTICIPAR DO 1. ENCONTRO DE FORMADORES DO 3. AO 5. ANO DO EIXO DEALFABETIZACAO DO PAIC DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTALOCALIDADE.

RESOLVE

DESIGNAR SANDRA MARIA DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF:324.526.833-53 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO,, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRAIDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DEGUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALORUNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00(Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE22/06/2015 A 23/06/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 de JUNHO de 2015

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B0517318

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia torna público o extrato do instrumento contratual resultante do Pregão Presencial nº 0106.03/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.08.122.0404.2034. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.99. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de um(a) psicólogo(a) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato. **CONTRATADA/VALOR GLOBAL:** JULIANA LOPES DOS REIS SILVA pelo valor global de R$ 8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Paulo Roberto Martins Bezerra.

Hidrolândia-CE, 23 de junho de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:DDDFAB4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 2.233, DE 23 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATU (2015-2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, **ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação do Município de Iguatu no período de 2015-2025, elaborado em parceria com os diversos segmentos da comunidade escolar e a sociedade civil.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação de Iguatu que trata o artigo anterior é o instrumento norteador das políticas públicas da educação municipal, o qual contempla Metas e Estratégias a serem viabilizadas pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação de Iguatu está em consonância com o Plano Nacional de Educação 2014-2024 através da Lei 13.005/2014, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 e os demais instrumentos legais.

Art. 4º - São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - fortalecimento do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação resultante da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final da vigência deste Plano, com intervalo de 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e subsidiar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo PME serão realizados com ampla participação de representantes das comunidades escolar e local e da sociedade civil, sendo articulados através do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º - O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas do campo, assegurada a equidade educacional e a diversidade cultural.

Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da educação especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 9º - As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 10 – O PME de Iguatu poderá ser adaptado tendo como referência as decisões da Conferência Municipal de Educação.

Art. 11 – Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 – As despesas decorrentes da materialização das ações e metas emanadas do PME correrão por conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Educação, dos repasses e convênios firmados com o Governo Estadual, Governo Federal, ou de entidades não governamentais.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 23 de junho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 03(três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1 - Metas de expansão
Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de educação infantil, com recursos próprios ou em parceria com a união e estado em conformidade com os padrões arquitetônicos estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais.

1.2 - Combate à desigualdade
Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.3 - Demanda
Realizar, anualmente, emregimede colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.4 - Rede física
Fortalecer e ampliar as parcerias com governo federal, estadual e uso de recursos próprios para garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

1.5 - Avaliação
Implantar avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda a Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito das escolas da Educação Infantil, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional.

1.6 - Formação dos professores
Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.

1.7 -Atendimento Educacional Especializado – AEE
Assegurar o AEE em 100% das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação matriculadas nas Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

1.8 - Apoio às famílias
Implantar e/ou implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, Saúde e Assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade, tendo como suporte o apoio da equipe multidisciplinar do município.

1.9 - Atendimento em comunidades do campo
Assegurar a oferta da educação infantil, em especial para as crianças de 4 e 5 anos nas populações do campo, nas próprias comunidades.

META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 80% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

2.1 Direitos de aprendizagem
Participar ativamente em articulação com o Ministério da Educação, e em colaboração com o Estado, até o final do 2º ano de vigência deste PME, da elaboração e do encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública municipal, de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental.

2.2 - Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental
Pactuar com União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que se constituirá na base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 - Acompanhamento individualizado
Fortalecer mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental em atividades de jornada ampliada.

2.4 - Monitoramento do acesso e permanência
Instituir, através de ato legal e a partir da aprovação desta Lei, uma COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO (Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social) e em colaboração com as famílias para acompanhar a permanência e frequência dos alunos.
2.5 - Tecnologias pedagógicas articuladas
Fortalecer programas de tecnologias pedagógicas de maneira articulada organizando o tempo e as atividades didáticas da escola, considerando as especificidades da Educação especial/ inclusiva e as escolas do campo.
2.6 - Atividades culturais
Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.
2.7 - Participação dos pais ou responsáveis
Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.8 - Atendimento em comunidades do campo
Assegurar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades.
2.9 - Atividades extracurriculares
Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades.

META 3 - ENSINO MÉDIO

Colaborar com a universalização, até 2016, no atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 80%.

Estratégias

3.1 - Renovação do Ensino Médio
Apoiar a institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material.
3.2 - Direitos de Aprendizagem do Ensino Médio
A Secretaria da Educação Básica do Ceará - SEDUC, em articulação e colaboração com as coordenadorias regionais de desenvolvimento da educação CREDEs ouvida a sociedade mediante consulta pública estadual ampliará, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.
3.3 - Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio
Pactuar entre Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o **§ 5º do art. 7º** da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
3.4 - Esportes e Cultura
Colaborar com a garantia da fruição de bens e espaços esportivos e culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva e cultural, integrada ao currículo escolar.
3.5 - Programas de Correção de Fluxo
Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo, de maneira compatível com sua idade/série.
3.6 - Universalização do ENEM
Colaborar com a garantia das ações de incentivo para atingir participação de 100% dos alunos do 2º e 3º Ano do Ensino Médio no ENEM, tais como premiações, destaques, contribuindo para o acesso ao Ensino Superior.
3.7 - Ensino Médio Integrado ao Profissional
Fortalecer as parcerias com as instituições profissionais fomentando a expansão das matrículas de ensino médio integrado à Educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e inclusão das pessoas com deficiência.
3.8 - Frequência dos beneficiários de programas de transferência de renda
Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
3.9 - Busca ativa da população de 15 a 17 anos
Incentivar a promoção de busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com a família, os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude.
3.10 - Educação e Cultura associadas à Qualificação Profissional
Apoiar a Implantação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.11 - Oferta de Ensino Médio
Contribuir com a garantia da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.
3.12 - População itinerante e Ensino Médio
Apoiar as ações de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
3.13 - Prevenção à evasão por preconceito e discriminação
Incentivar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
3.14 - Cursos tecnológicos e científicos
Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, bem como ampliar a oferta de vagas nestes cursos.

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Acompanhar a universalização da população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1 - Financiamento
Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.
4.2 - Atendimento dos educandos com deficiência
Assegurar a universalização do acesso das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, independente da idade, nas escolas regulares e/ou nas unidades especializadas.

4.3 - Condições de permanência
Ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado.

4.4 – Acesso
Fortalecer o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nasformas complementar e/ou suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, na sua escola de origem, ou mais próxima de sua residência e ainda com atendimento itinerante domiciliar, quando necessário.

4.5 - Apoio, pesquisa e assessoria
Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6 - Espaço físico, materiais e transporte
Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7 - Braille e Educação bilíngue libras/língua
Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como primeira língua e, na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

4.8 - Articulação pedagógica
Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.9 - Beneficiários de programas de transferência de renda
Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 – Pesquisa I
Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11 – Pesquisa II
Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.12 - Continuidade do atendimento escolar
Fortalecer a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 - Ampliação das equipes de profissionais
Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, e professores bilíngues;

4.14 - Indicadores de qualidade
Definir, até o final de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.15 – Perfil
Utilizar como referência as informações sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, obtidas pelo Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes;

4.16 - Referenciais teóricos específicos nos cursos de formação de professor
Ampliar os cursos de formação continuada para profissionais da educação com temáticas relacionadas ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.17 - Parcerias para ampliação da oferta de formação continuada e produção de material acessível
Fortalecer as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.18 - Parcerias para favorecer a participação das famílias e da sociedade
Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5 - ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Estratégias

5.1 - Articulação do Ensino Fundamental com a Pré-escola
Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, respeitando o caráter lúdico das atividades desenvolvidas.

5.2 - Avaliação municipal
Fortalecer os instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada bimestre, bem como estimular o sistema de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3 - Monitoramento das avaliações externas
Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Provinha Brasil, para os alunos do 2º ano, Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, para os alunos do 3º ano e Prova da SME para todos os anos do Ensino Fundamental.

5.4 - Tecnologias educacionais
Selecionar, aplicar e divulgar na rede municipal de ensino, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas,

devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 – Inovação

Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 - Formação inicial e continuada

Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a participação dos professores em cursos de pós-graduação e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

5.7 - Alfabetização de pessoas com deficiência

Apoiar a alfabetização dos alunos com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de alunos surdos, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 80% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias

6.1 - Ampliação do tempo

Instituir, em regime de colaboração, entre Rede Municipal e Rede Estadual, a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada.

6.2 - Construção de escolas

Buscar, em regime de colaboração, recursos para construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 - Recursos - Infraestrutura e equipamentos, material didático e formação

Institucionalizar e manter, emregime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação em tempo integral.

6.4 - Articulação no território

Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus e teatros.

6.5 - Tempo integral para pessoas com necessidades educacionais especiais

Garantir a Educação em tempo integral para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

META 7 - APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

TABELA REFERENTE A META 7

SÉRIES	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias

7.1 - Diretrizes Pedagógicas e Base Nacional Comum

Reformular as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental.

7.2 - Nível de aprendizado até o final da vigência do PME

Assegurar que, até o final de vigência deste PME, pelo menos 90% dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 70%, pelo menos, o nível desejável.

7.3 - Indicadores de avaliação

Qualificar o sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede pública municipal de educação, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos alunos, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional.

7.4 – Autoavaliação

Realizar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 - Plano de Ações Articuladas (PAR)

Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6 - Avaliação da qualidade da Educação Especial

Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.7 - Combate à desigualdade

Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do estado e do Município.

7.8 - Resultados pedagógicos dos indicadores

Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.9 - Transporte na zona rural

Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da Educação do campo na faixa etária da Educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 - Apoio técnico e financeiro à gestão escolar

Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.11 - Programas suplementares de material didático, transporte, alimentação Aderir anualmente aos programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por

meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação.

7.12 – Infraestrutura

Garantir às escolas públicas municipais o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.13 - Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede pública

Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.14 - Recursos tecnológicos digitais

Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das salas de multimeios nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.15 – Formação continuada do pessoal técnico da Secretaria de Educação

Criar programa municipal de formação continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação.

7.16 - Combate à violência

Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.17 - Jovens em regime de liberdade assistida e situação de rua

Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram emregimede liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.18 - História e cultura afro-brasileira e indígena

Fortalecer a garantia dos conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil conforme lei municipal nº 1.325/09.

7.19 - Políticas intersetoriais para apoio integral às famílias

Promover a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.20 - Saúde dos alunos

Fortalecer, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.21 - Saúde dos profissionais de Educação

Criar e garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.22 - Mediadores da leitura

Fortalecer, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e regentes de multimeios para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.23 - Políticas de estímulo às escolas

Fortalecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8 - ESCOLARIDADE MÉDIA

Colaborar para a elevação *d*a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 18% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias

8.1 - Correção de fluxo

Elaborar propostas de correção de fluxo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, CREDE 16 e IFCE, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.

8.2 - Educação de Jovens e Adultos

Fortalecer, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, para os jovens e adultos.

8.3 Monitoramento do acesso

Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de infrequência para a garantia de apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.4 Busca ativa

Intensificar busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 85% até o quinto ano de vigência e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 40% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1 - Oferta gratuita

Assegurar e ampliar gradativamente a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos e Idosos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2 - Diagnóstico da demanda

Realizar diagnóstico dos jovens, adultos e idosos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

9.3 - Ações de alfabetização

Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 - Busca ativa por meio de chamadas públicas

Realizar chamada pública regular para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5 - Ações de atendimento suplementar (transporte, alimentação)

Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação.

9.6 - EJA em estabelecimentos penais

Garantir, em articulação com as demais secretarias e instituições responsáveis pelo sistema prisional, a ampliação da oferta da EJA nas etapas do ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais do município, assegurando-se formação específica para os docentes e a implementação das diretrizes

nacionais referentes às pessoas privadas de liberdade, em regime de colaboração.

9.7 - Projetos inovadores

Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.

META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Buscar parcerias para oferecer no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

10.1 - Formação Profissional Inicial

Apoiar o programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.

10.2 - Nível de escolaridade do trabalhador

Estabelecer parcerias com as instituições para divulgar e incentivar as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3 - Atendimento a populações itinerantes, do campo

Implantar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo.

10.4 - Atendimento a pessoas com deficiência

Oferecer oportunidades profissionais aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional.

10.5 - Rede Física

Buscar parcerias com o Estado e União no sentido de implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 - Diversificação Curricular

Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

10.7 - Material didático

Apoiar ações voltadas para produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de jovens e adultos articulada à Educação Profissional.

10.8 - Assistência social, financeira e psicopedagógica

Apoiar a Institucionalização de programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional.

10.9 - Atendimento às pessoas privadas de liberdade

Aderir a oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais emregimede colaboração.

10.10 - Reconhecimento

Aderir a implantação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Colaborar para que seja triplicada as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias

11.1 – Fortalecimento de parcerias

Fortalecer a parceria através de convênios com os setores privado e público para garantir a inserção do jovem no mercado de trabalho.

11.2 - Realizar pesquisas

Realizar pesquisas a fim de diagnosticar a demanda de cursos a serem ofertados de acordo com o mercado local.

11.3 – Diagnóstico da realidade local e regional

Diagnosticar demanda de cursos que podem ser garantidos estágios na própria cidade e ou/ região.

11.4 – Cooperação técnica

Fortalecer a cooperação técnica entre os municípios para garantia de estágios.

11.5 – Necessidade de profissionais

Diagnosticar um quais profissionais existem na região para atender a demanda de docência para os cursos técnicos ofertados.

META 12 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Apoiar ações voltadas para elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 25% e a taxa líquida para 15% da população de 18 a 24 anos.

Estratégias

12.1 - Estrutura física e recursos humanos

Apoiar o fortalecimento da capacidade da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior;

12.2 - Oferta de vagas na rede pública

Incentivar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão da rede estadual e federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

12.3 - Formação de professores para Educação Básica

Apoiar e incentivar a oferta de Educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.4 - Fomento à diversidade

Apoiar o fortalecimento das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.5 – Extensão universitária

Estabelecer parceria com as Instituições Públicas de Ensino Superior através de programas e projetos de extensão universitária.

12.6 – Estágio

Aprimorar a realização de estágio como parte da formação na Educação Superior, a partir do fortalecimento da relação Universidade/ gestão municipal.

12.7 - Ações afirmativas

Incentivar a participação de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, na forma da lei.

12.8 – Acessibilidade

Estimular a melhoria das condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da legislação.

12.9 - Estudos e pesquisas

Incentivar a realização de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município.

12.10 - Mobilidade estudantil e docente

Incentivar e divulgar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.11 - Formação em nível superior

Mapear a demanda local das áreas de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento Local e

Regional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

12.12 - Vagas ociosas

Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública;

12.13 - Redes estaduais

Estimular a expansão e reestruturação das instituições de Educação Superior estaduais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica.

12.14 - Laboratórios multifuncionais

Incentivar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13 - TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Colaborar com a elevação da qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 30%, sendo, do total, no mínimo, 10% doutores.

Estratégias

13.1 Auto avaliação

Incentivar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de Educação Superior.

13.2 - Avaliação do curso de pedagogia e das licenciaturas

Apoiar a busca por melhoria da qualidade dos cursos de Pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

13.3 – Pesquisa

Incentivar a realização de estudos e pesquisas que analisem as características locais e regional, principalmente no tocante aos aspectos educacionais, sociais, culturais e econômicos.

13.4 – Consórcios

Estimular a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional.

13.5 – Formação

Incentivar ações voltadas para a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação Superior.

META 14 - PÓS-GRADUAÇÃO

Apoiar a implementação de ações para favorecer o acesso das populações a programas de mestrado e doutorado até o final da vigência do PME.

Estratégias

14.1 - Educação a distância

Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação a distância, considerando as demandas locais e regionais.

14.2 - Expansão e interiorização

Estimular a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu das instituições superiores públicas, considerando as demandas locais e regionais.

14.3 - Fomento à pesquisa

Apoiar o desenvolvimento de pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.

14.4 - Pesquisa e patentes

Apoiar ações relacionadas ao desenvolvimento de pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

META 15 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Divulgar política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que assegure a todos os professores e as professoras da educação básica, formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1 - Formação continuada

Fortalecer e implementar a política pública de formação continuada, através de parcerias com as instituições de Ensino Superior inclusive em serviço, para docentes de acordo com a necessidade.

15.2 - Iniciação a docência

Formar parceria com as Instituições de Ensino Superior através do programa de iniciação a docência (PIBID) para 30% das escolas.

15.3 – Qualificação

Expandir a oferta de cursos de formação complementar para os docentes, conforme sua área de atuação e formação, assim como também buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Plataforma Freire.

15.4 – Plataforma eletrônica

Fomentar junto aos professores o acesso a plataforma eletrônica, divulgando a oferta e as matriculas em curso de formação inicial, pós-graduação e extensão, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação.

15.5 – Grupo de estudos

Organizar grupos de estudo, em parceria com os cursos de formação inicial e continuada das Instituições de Ensino Superior, com os profissionais da educação para a formação de núcleos educacionais, a fim de fomentar a discussão sobre o processo pedagógico, as condições necessárias para produção de materiais pedagógicos e tecnologias educacionais.

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Estimular a formação, em nível de pós-graduação, para no mínimo, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1 - Planejamento estratégico

Realizar em regime de colaboração com Estado e União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município.

16.2 - Política nacional de formação de professores

Aderir política nacional de formação de professores da Educação Básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.3 - Acervo de Obras

Aderir a programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4 - Portal do professor

Realizar divulgação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 - Bolsa de estudos

Aderir a programas que ofertem bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica.

16.6 - Plano Nacional do Livro e Leitura

Aderir programas que fortaleçam a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17 - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar os vencimentos médios compatíveis com a escolaridade, até o 4º ano da vigência do PME.

Estratégias

17.1- Melhoria salarial
Realizar o reordenamento de rede em relação à média professor x aluno, visando implementar política de melhoria salarial;
17.2- Equiparação de vencimentos
Diagnosticar todos os profissionais do magistério com as suas respectivas formações visando adequar seus vencimentos, via documentação comprobatória;
17.3- Apoio Financeiro
Solicitar apoio financeiro ao Governo Federal para equiparar os vencimentos dos profissionais do magistério com escolaridade equivalente.

META - 18 PLANO DE CARREIRA DOCENTE
Revisar no 1º ano de vigência do PME o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, tomando-se por base a Lei 11.738/08 (Piso Salarial do Magistério) e implantar o Plano de Carreira para os demais Profissionais da Educação até o 2º ano de vigência do PME.

Estratégias
18.1 – Concurso
Realizar concursos públicos de admissão de profissionais da Educação.
18.2 - Estágio probatório
Implantar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação dos profissionais.
18.3 - Fundamentação Legal
Diagnosticar e elaborar relatório sobre a legislação existente do quadro de pessoal da Educação;
18.4 - Comissão da Gestão da Carreira
Manter e fortalecer a Comissão de Gestão da Carreira para estudo e propostas de revisão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério;
18.5 - Divulgação de resultados
Divulgar através de fórum, assembleia, ofícios circulares e diário oficial do estado a publicação dos trabalhos que serão realizados pela comissão de gestão da carreira;
18.6 - Impactos Financeiros
Realizar estudos dos impactos financeiros, revisão do Plano de Carreira do Magistério, elaborar proposta de novo Plano de Cargos e Carreira do Magistério e apresentá-lo em assembleia geral;
18.7 - Projeto de Lei
Propor Projeto de Lei ao Executivo Municipal da proposta do novo plano;
18.8 - Implantação
Implantar o novo Plano de Cargos e Carreira.

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Fortalecer a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais, até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégia
19.1 - Processo Seletivo de Núcleos Gestores
Implementar o processo de Gestão Democrática nomeando Núcleos Gestores das Unidades Escolares conforme Lei Municipal nº 1.341/2009, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho.
19.2 - Planejamento de Rede
Redimensionar sistematicamente o planejamento de rede e tipificação das escolas públicas municipais para adequar as situações financeiras referentes ao número de alunos por escola;
19.3 - Formação de Gestores Escolares e Conselheiros
Garantir a execução dos programas de apoio e formação aos gestores escolares e conselheiros do FUNDEB, de alimentação escolar, do conselho de educação e de outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, favorecendo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
19.4 - Participação no Projeto Político Pedagógico
Estimular e garantir a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação efetiva de autoavaliação de todos os envolvidos no processo.
19.5 - Autonomia Administrativa e Financeira
Garantir a efetivação da Lei Municipal nº 1606/11 de 23 de dezembro de 2011 que regulamenta o processo de autonomia administrativa e financeira de gestão nos estabelecimentos de ensino.
19.6 - Fórum Permanente
Fortalecer e dar publicidade ao Fórum Permanente da Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.

Meta 20: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Aplicar efetivamente os recursos públicos financeiros definidos em lei para a educação, conforme repasse da União, ampliando- os gradativamente de forma a assegurar as condições necessárias a manutenção e desenvolvimento do ensino público de qualidade, zelando pela otimização dos recursos financeiros e transparência na sua aplicação até o final da vigência deste plano.

Estratégias

20.1 - Investimentos
Ampliar o investimento na educação municipal atingindo, em 10 anos, no mínimo 30% da receita líquida do município, resultante de impostos, inclusive o proveniente de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino público;
20.2 - Recursos Financeiros
Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo federal e estadual, em especial as decorrentes do FUNDEB art. 60 e do artigo 75 § 1º da LDB.
20.3 - Controle Social
Fortalecer os mecanismos e instrumentos de controle social que assegurem a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação.
20.4 - Adequação do PAR e PPA ao PME
Garantir previsão de suporte financeiro para execução dos planos de ações articuladas (PAR) e o plano plurianual-PPA em consonância com o plano municipal de educação dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino até o final da vigência deste PME.
20.5 - Proposta Orçamentária da SME
Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede, validadas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Conferência Municipal de Educação, tendo como diretrizes o cumprimentos das Metas do PME e PNE.
20.6 - Valorização dos Profissionais
Garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino.
20.7 - Transporte Escolar

Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.8 - Financiamento para a Educação de Jovens e Adultos

Garantir política de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores, voltados à educação de jovens e adultos, formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade.

20.9 - Recursos para a melhoria da Educação

Destinar, prioritariamente, durante a vigência deste plano, recursos públicos para a erradicação do analfabetismo, para a correção idade/série, para a concretização do acesso às crianças de 0 a 3 anos na educação infantil (creche) e do acesso de Jovens e Adultos no ensino fundamental I e II, criando mecanismos de acompanhamento da aplicação orçamentária.

20.10 - Garantia de recursos ao transporte e alimentação escolar

Assegurar que os recursos do erário municipal concernentes ao transporte e alimentação escolar sejam destinados exclusivamente ao atendimento dos estudantes da rede municipal pública de ensino.

20.11 - Recursos orçamentários para o funcionamento dos conselhos

Destinar recursos orçamentários para o funcionamento dos conselhos municipais ligados à educação, em que a lei orçamentária anual deverá prever recursos para o oferecimento de, no mínimo, um processo de formação anual, aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Iguatu, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e conselhos escolares.

20.12 - Comissão Especial para adoção de práticas de combate ao desperdício

Otimizar os recursos, de forma transparente, destinados à educação e adoção de práticas de combate ao desperdício, onde a Secretaria Municipal da Educação deverá compor, até o segundo ano de vigência do PME, Comissão Especial, com participação dos conselhos ligados à educação, destinada a propor estratégias e ações de combate ao desperdício de energia elétrica, água, telefone, internet, materiais de escritório, limpeza, transporte, gêneros alimentícios e acompanhamento na construção e manutenção do patrimônio público.

20.13 - Recursos Financeiros para a escola

Assegurar a aplicação da lei municipal n° 1.606/2011 que apóia técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta e progressiva de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

20.14 - Parcerias

Buscar recursos junto aos governos federal e estadual e à outras instituições, nacionais e internacionais, de interesse público para complementar os investimentos necessários ao cumprimento das metas deste Plano.

20.15 - Controle de Financiamento da Educação

Ampliar e implementar mecanismos de fiscalização e controle do financiamento da educação, que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

20.16 - Sistema de Informação

Criar e implantar, no âmbito dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, até o segundo ano de vigência deste plano, sistema de informação com o aprimoramento da base de dados e aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos;

20.17 - Potencialização dos recursos

Potencializar a utilização dos recursos repassados às Unidades Escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação;

20.18 - Fundação de Apoio a Pesquisa

Criar a Fundação de Apoio a Pesquisa, de âmbito público, garantindo um percentual a ser definido, do orçamento municipal, com a finalidade prioritária de fomentar e apoiar atividade de estudo e pesquisa na área de educação, visando à melhoria dos índices de qualidade do sistema municipal de ensino;

20.19 - Construção de novas creches e escolas

Construir novas creches e escolas padrão MEC que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, sendo proibido o aluguel e a renovação de contratos locatários já existentes, de prédios destinados às salas de aula, salvo as contingências emergenciais, observando a acessibilidade;

20.20 - Aquisição de transporte escolar

Substituir, gradualmente, a frota para prestação do serviço de transporte escolar, seja por parceria com o Estado do Ceará, com a União ou com recurso próprio, sendo 20% no primeiro ano de vigência do PME, e 20% a cada ano de execução do Plano;

20.21 - Infraestrutura escolar de qualidade

Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares para o efetivo desenvolvimento das atividades, primando pela qualidade.

20.22 - Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação

Construir prédio adequado para o bom funcionamento das atividades técnicas, administrativas, financeiras e pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação de Iguatu.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5592E0AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-002/2015-SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO.

EMPRESAS HABILITADAS: MPA – CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.369.786/0001-20 E A EMPRESA **CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA LTDA EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 07.560.184/0001-93, EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES E, O NÃO COMPARECIMENTO DE TODOS OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS LICITANTES NA SESSÃO PÚBLICA, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:408876E4

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
ELEIÇÃO PARA AS CADEIRAS VACANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE IGUATU - EDITAL 003/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015 – REGULAMENTO DA ELEIÇÃO

O Prefeito Municipal de Iguatu, Sr. Aderilo Antunes Alcântara Filho, em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.917, de 25 de Setembro de 2013, que reformulou o CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE IGUATU, considerando a existência de cadeiras

vacantes no referido Conselho, referentes a Entidades Estudantis Municipais e Juventudes Partidárias, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização da eleição para provimento das cadeiras vacantes da sociedade civil no CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE IGUATU para o biênio 2015/2017, sob responsabilidade da Secretaria do Esporte e Juventude, nos limites do presente Edital.

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição destina-se ao provimento das representações das Entidades Estudantis Municipais e Juventudes Partidárias, cadeiras vacantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude de Iguatu.

Art. 2º - Terá direito a voto o(a) jovem indicado pela organização ou movimento de juventude, devidamente inscrito e com a documentação correta.

Parágrafo único – Cada movimento ou organização de juventude terá o direito de indicar um jovem como suplente para cada delegado, que assumirá a partir do momento em que for verificada a ausência do(da) delegado(a).

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - Poderão se inscrever neste processo de eleição toda e qualquer entidade estudantil, bem como organizações de juventude partidária com atuação em Iguatu, indicando até três delegados e três suplentes por cada entidade.

§ **1º** – Serão reconhecidas como Entidades Estudantis toda e qualquer organização representativa dos estudantes no município de Iguatu, tais como grêmios estudantis, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos, associações e uniões estudantis, dentre outras.
§ **2º** – Será reconhecida como Juventude Partidária as organizações políticas de jovens vinculadas organicamente a Partido Político, bem como o jovem filiado a Partido Político que não possua Diretório Municipal de Juventude e que manifeste interesse em concorrer a tal cadeira.
§ **3º** – Estes movimentos, entidades e organizações deverão apresentar todos os documentos exigidos no artigo 5º, como também comprovar sua existência de fato há pelo menos 6 (Seis) meses. Não obedecendo aos critérios, a comissão eleitoral não deferirá a inscrição.
§ 4º - Os (as) representante que, no ato da inscrição apresentarem os documentos exigidos no art. 7º, deverão assinar termo de responsabilidade, atestando a veracidade das informações contidas nos documentos. Esse termo ficará em anexo à ficha de inscrição.

Art. 4º - As inscrições para a Eleição das cadeiras vacantes do Conselho Municipal de Juventude de Iguatu serão realizadas na Secretaria do Esporte e Juventude no período de 23 à 30 de Junho de 2015, somente nos dias úteis no horário de 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs.

Art. 5º - Para candidatar-se à Eleição das cadeiras vacantes do Conselho Municipal de Juventude de Iguatu, o(a) representante da organização ou movimento de juventude deverá encaminhar no ato da inscrição:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido onde constará qual é a organização, o trabalho que está desenvolvendo, a opção de cadeira da mesma e nome dos representantes e dos respectivos suplentes da organização ou movimento no 1º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Juventude, que estará disponibilizado no local da inscrição;
II – Cópia do Estatuto ou declaração de reconhecimento registrada da organização ou movimento;
III – Comprovante ou declaração de filiação para a cadeira de Juventude Partidária;
IV – Ofício de indicação dos representantes da organização ou movimento, com cópia dos documentos oficiais com foto (RG, Comprovante de endereço e uma foto 3x4 etc).
V – Relatório de Atividade de no mínimo 06 (Seis) meses devidamente datadas que relate sua atuação com atas, fotos, publicações, blogs, cartazes, redes sociais e demais documentos que comprovem a respectiva atuação da entidade.

Parágrafo Único – No caso do inciso IV, as pessoas que participam de mais de uma organização ou movimento só poderão representar uma única entidade.

Art. 6º - As organizações e movimentos que possuírem organismos de base, núcleos e congêneres terão direito a somente uma inscrição, representando a organização como um todo.

Art. 7º - Os inscritos deverão optar por uma das cadeiras vacantes:

I – Cadeira para entidades estudantis municipais;
II – Cadeira para juventude partidária;

§ 1º – As organizações e movimentos deverão se inscrever necessariamente nas Cadeiras que comprovem atuação através de relatório de atividade.

Art. 8º - A partir das 17:30h do dia 02 de Julho de 2015 a comissão eleitoral divulgará através de nota oficial e fixará na Secretaria de Esporte e Juventude a lista das organizações e movimentos aprovadas para participar, com direito à voto, do processo de Eleição das cadeiras vacantes do Conselho Municipal de Juventude de Iguatu;

Art. 9º - A organização cuja inscrição não for aprovada terá até às 17:30h do dia 06 de Julho de 2015 para apresentar recurso e documento adicional na Coordenadoria de Juventude que comprove a veracidade das informações prestadas, caso seja solicitado pela comissão eleitoral.

Art. 10 – O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 07 de Julho de 2015 a partir das 17:30h deste dia. A comissão divulgará por nota e deixará exposto na Secretaria de Esporte e Juventude o nome das organizações que estarão aptas a votar e serem votadas.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL E PROCESSO DE ANÁLISE

Art. 11 – A Comissão Eleitoral será a mesma formada para o 1º Processo de Eleição, nomeada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, composta por três representantes da sociedade civil indicados em reunião com a sociedade civil e três representantes da Coordenadoria de Juventude de Iguatu indicados pelo Secretário de Esporte e Juventude.

Art. 12- É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos movimentos e organizações de juventude.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 13 - O credenciamento deverá ser realizado, impreterivelmente, no dia de julho de 2015, no local do encontro, das 13:30h (Sete e Trinta) às 14:30h (treze e Trinta). A ausência do (a) delegado(a) estará caracterizada a partir de 14:40h, tendo o (a) suplente o prazo de 14:50 às 15h10min do mesmo dia para retirar o crachá.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO

Art. 14 – Os movimentos e organizações de juventude inscritos irão concorrer a(s) vaga(s) conforme opção escolhida no ato da inscrição.

Parágrafo único - No ato do credenciamento o(a) candidato(a) receberá o número por ordem de inscrição pelo qual será votado.

Art. 15 – Na Plenária Final serão eleitos 02 (Dois) movimentos e organizações de juventude, que indicarão os(as) seus(as) respectivos(as) conselheiros(as) municipais e suplentes obedecendo aos seguintes critérios:

I - Cada representante dos movimentos e organizações de juventude receberá uma cédula para votar na sua própria Cadeira temática;
II – Recebendo a cédula eleitoral, o crachá do(a) delegado(a) será marcado e este não poderá receber outra cédula;
III – Serão eleitas as organizações que obtiverem o maior número de votos em cada cadeira temática, preenchendo as vagas de cada cadeira;
IV –. Após o término da apuração a comissão eleitoral divulgará a lista das organizações titulares e suplentes pela ordem de votação na eleição, estas últimas poderão compor o Conselho Municipal de Juventude de Iguatu caso alguma organização titular se retire do mesmo durante o mandato.

Art. 16 – Na ocorrência de má conduta de um membro de alguma organização durante o processo de Eleição, a organização ou movimento será imediatamente descredenciada pela Comissão Eleitoral, não podendo mais votar nem ser votada para o Conselho Municipal de Juventude.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As despesas com a organização geral do Processo Eleitoral correrão por conta da Secretaria de Esporte e Juventude de Iguatu, cabendo aos participantes se responsabilizarem pelos gastos com deslocamento.

Art. 18 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria de Juventude de Iguatu, pelo telefone: (88) 3581-1258 e e-mail esporteejuventude.iguatu@gmail.com

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu, 22 de junho de 2015

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da organização:_____
CNPJ: _____
Data da fundação: _____
Endereço: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade/UF CEP: _____
Tel/Fax: _____
E-mail/Site/Blog: _____
2. CATEGORIA
Marque somente uma opção com um "X" a Cadeira em que pretende disputar.
( ) Cadeira para entidades estudantis municipais;
( ) Cadeira para juventude partidária;
3. Dados do representante legal que participará da assembleia de eleição - Titular.
Nome: _____
RG.: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ___/___/___
Endereço: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Escolaridade: _____
Cargo/função que ocupa na organização: _____

Responsável pelo recebimento da inscrição:

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as informações relativas aos dados da Instituição contidas na solicitação de cadastro para participação no 1º Encontro Municipal de Movimentos e Organizações de Juventude de Iguatu – EMJUV são verídicas, bem como que a Instituição atua há mais de 06 (seis) meses na realização de atividades ligadas a defesa e a garantia dos direitos da juventude.

Nome da Instituição: _____
Email de contato da Instituição: _____
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Iguatu, __ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Titular da Instituição

_____
Nome Legível do Representante Titular da Instituição
Cargo do Representante Titular da Instituição
CPF do Representante Titular da Instituição
Email de contato do Representante Titular da Instituição

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AC7CDEA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015-PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor zero quilômetro com 7 (sete) lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. **Entrega das Propostas:** A partir de 24 de Junho de 2015. **Abertura das Propostas:** 7 de Julho de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. **Informações:** (88) 3410-1112.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 23 de Junho de 2015.

JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:28C21AF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ EM 23 DE JUNHO DE 2015. Código Identificador: 7C085014

Onde se lê:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/5015

Leia-se:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2015

Onde se lê:
AGENTE ADMINISTRATIVO – (20 HORAS)
José Wilson de Araujo Sobral.

Leia-se:
AGENTE ADMINISTRATIVO – (20 HORAS)
C.E.I – ANA JULIA – PALESTINA
José Wilson DE Araújo Sobral

Mauriti – Ceará, 23 de junho de 2015.

ALBANITA CRUZ MARTINS MOREIRA
Procuradora Geral do Município
Portaria 003/2013

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:BE9E811F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 951 DE 22 DE JUNHO DE 2015

Regulamenta o art. 4º da Lei Orgânica do Município de Nova Russas e dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Russas/CE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - São Símbolos do Município:
I – O Hino Municipal;
II – A Bandeira Municipal.
Parágrafo Único – São também Símbolos Municipais:
I – O Brasão Municipal;
II – O Selo Municipal.

Art. 2º - Consideram-se padrões dos Símbolos Municipais os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente Lei.

Art. 3º - O Hino Municipal é composto da música de Júlio Marinho e do poema de Zilmar Mendes Martins.
Parágrafo Único – A marcha batida, de autoria do tenente Júlio Marinho, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Municipal, mencionados no inciso I do art. 5º desta Lei, devendo ser mantida e adotada a adaptação vocal, em sol maior, do maestro Edinaldo Eugênio Gomes.

Art. 4º - A execução do Hino Municipal obedecerá às seguintes prescrições:
I – É obrigatória a tonalidade em sol maior para a execução instrumental;
II – Nos casos de execução instrumental, tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição;
III – Nos casos de execução vocal, será cantado integralmente, mas sem repetição.

Art. 5º - Será o Hino do Município executado:
I – Em continência à Bandeira Municipal, ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal e nas demais cerimônias expressamente determinadas.
Parágrafo 1º - A execução será instrumental ou vocal, de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.
Parágrafo 2º - Será facultativa a execução do Hino Municipal na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.
Parágrafo 3º - Nas cerimônias em que se tenha de executar um hino de outro município, este deve, por cortesia, preceder o Hino do Município de Nova Russas.

Art. 6º - A Bandeira Municipal, em tecido, é um retângulo de 130 (cento e trinta) centímetros de comprimento por 90 (noventa) centímetros de largura, nas cores: azul turquesa, amarelo ouro e verde musgo.

Art. 7º - A simbologia das cores da Bandeira Municipal, em seu verso e anverso, e as dimensões dos tecidos para sua confecção, são respectivamente:
- Azul Turquesa: que simboliza a beleza cristalina do seu firmamento. É composto de tecido retangular de 130 (cento e trinta) centímetros de comprimento por 30 (trinta) centímetros de altura.
- Amarelo Ouro: que simboliza a riqueza mineral de seu solo e subsolo. É composto de tecido retangular de 130 (cento e trinta) centímetros de comprimento por 30 (trinta) centímetros de altura.
- Verde Musgo: que simboliza a esperança e vigor juvenil de seu povo. É composto de tecido retangular de 130 (cento e trinta) centímetros de comprimento por 30 (trinta) centímetros de altura.
- Brasão: O Brasão tem o formato de um escudo, com dimensões de 57 (cinquenta e sete) centímetros de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, sendo ao fundo 15 (quinze) centímetros da cor azul turquesa, 30 (trinta) centímetros da cor amarelo ouro e 15 (quinze) centímetros da cor verde, representado por um desenho centralizado de um cacho de capulhos de algodão, que tem dupla significação: A primeira refere-se à sede municipal e aos demais distritos (Canindezinho, Espacinha, Major Simplício, Nova Betânia, São Pedro, Muringue, Irapuá e Miguel Antonio) representados pelos nove capilhos. A segunda significação é uma alusão ao crochê que hoje é a principal atividade econômica local, cuja matéria-prima é o precioso algodão, ouro branco responsável pela sobrevivência de muitas gerações de novarussenses.

Art. 8º - A Bandeira Municipal pode ser usada em todas as manifestações do sentimento patriótico dos novarussenses, de caráter oficial ou particular.

Art. 9º - A Bandeira Municipal pode ser apresentada:
I – Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos municipais ou particulares, templos, campos de esportes, escritórios, salas de aulas, auditórios, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;
II – Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;
III – Conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente;
IV – Distendida em ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 10 – A Bandeira Municipal estará permanentemente no topo de um marco especial plantado no Paço Municipal, como símbolo perene do município e sob a guarda do povo novarussense.

Art. 11 – Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Municipal nos dias de festa ou de luto municipal, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 12 – A Bandeira Municipal pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 13 – Hasteia-se a Bandeira Municipal em funeral nas seguintes situações, desde que não coincidam com dias de festa nacional;
I – Em todo o Município, quando o Prefeito Municipal decretar luto oficial;
II – No edifício-sede do Legislativo Municipal, quando determinado pelo Presidente, por motivo de falecimento de um de seus membros;
III - No edifício-sede do Executivo Municipal, por motivo de falecimento do Prefeito, quando determinado luto oficial pela autoridade que o substituir.

Art. 14 – A Bandeira Municipal quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 15 – Os exemplares da Bandeira Municipal não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na sua malha a marca e o endereço do fabricante, bem como a data de sua feitura.

Art. 16 – O Brasão Municipal será usado nos impressos oficiais dos poderes executivo e legislativo do município.

Art. 17 – O Brasão tem o formato de um escudo, com dimensões aproximadas de dois centímetros de comprimento por um e meio centímetro de largura; é representado por um ramo de algodão,

matéria-prima do crochê, a principal fonte de divisa do município e pelo rio Curtume a mais importante fonte hídrica da sede municipal.

Art. 18 – O Selo Municipal será usado para autenticar os atos do governo municipal e bem assim os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos de ensino municipal.

Art. 19 – O Selo tem o formato de uma circunferência com dois centímetros de raio, onde no centro fica o brasão municipal e em suas bordas a expressão: PREFEITURA MUNICIPAL – NOVA RUSSAS – CE.

Art. 20 – O Poder Executivo regulará os pormenores de cerimonial referentes aos Símbolos Municipais.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 22 de junho de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:1AA8711A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 DE 19 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **KATIA FARIAS DE PAIVA**, portadora do CPF nº **728.911.223-72** e RG nº2750185-93**,** ao comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II (CDA II), vinculado a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 19 de junho de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:CB16ED26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 22 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA FABIANA MADUREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **045.253.433-03** e RG nº2007381497-5**,** ao comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III , vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, através da portaria n° 061/2014,**previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de junho de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° . Revogam –se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 22de junho de 2015.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:FA6AE618

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2015 DE 01.06.2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOÃO TORQUATO DE SOUZA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação,** neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **JOÃO TORQUATO DE SOUZA**, cadastrado no CPF sob o No **445.941.353-15**, portador da Cédula de Identidade Nº **987.296-86** residente na **Rua Cônego Agostinho, 2473, Russas-Ce. CEP 62900-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **NUTRICIONISTA** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.356,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 01 de junho de 2015.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

JOÃO TORQUATO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FBE6EB2D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 001.09.06.2015

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 330, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, RG. N° 262929, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **FRANCISCA FERNANDA DOS SANTOS**, cadastrada no CPF sob o No **044.707.493-89**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2003019023054** residente no **Sítio Luzilandia, s/n, zona rural Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em **11 de Março de 2015**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **Professora (PEB I A1),** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora encerrado, vem executando seus serviços até **09/06/2015.**

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ **287,66 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA pleno, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 09 de Junho de 2015.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FDB1C21E

SECRETARIA DA SAÚDE
ADITIVO N.º 001.01.06/2015

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 021.28.03.2015, EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALHANO E A SENHORA CÉLIA COSTA LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE PALHANO, CNPJ N.º 07.488.679.0001-59, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei Complementar N° 002/2003, de 04 de abril de 2003, e Lei N° 175/2003, de 04 de abril de 2003, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela **Secretária da Saúde**, a Senhora **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, e a Senhora **CÉLIA COSTA LIMA**, cadastrada no CPF sob o No **161.409.313-04**, portadora da Cédula de Identidade No **93002090872 e CRM nº 4342,** doravante denominada CONTRATADA, aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Cláusulas, Quarta e Sexta do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais),** mais **20% (vinte por cento)** à título de Insalubridade, importando no valor de R$ **1.010,00 (hum mil e dez reais),** totalizando uma remuneração de R$ **6.060,00 (seis mil e sessenta reais)** de acordo com a função para o qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais,

Palhano – CE, 01 de Junho de 2015.

CÉLIA COSTA LIMA
Contratada

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9B75822C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 738/2015

Dispõe sobre a criação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil no município de Palhano.

O Prefeito Municipal de Palhano **FRANCISCO NILSON FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das Escolas, junto ao Conselho de Educação do Ceará.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criadas:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – Osana Maria de Lima, situado a Av. Possidônio Barreto, 293 – Centro Palhano –Ceará;

II – Escola de Educação Infantil Joselita Santiago do Amaral – situada na Comunidade do Canto Cruz;

III – Escola de Educação Infantil Josefa Maria da Natividade – situada na comunidade de Lagoa da Telha;

IV – Creche Tia Maroquinha – situada na comunidade do Cajueirinho;

V – Creche Crescendo e Aprendendo – situada na Comunidade de São José;

VI – Escola de Ensino Fundamental Mateus Sobrinho – Sede – situada na Av. Possidônio Barreto, 340 – Sede

VII – Escola de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Mateus Sobrinho – Jurema. Situada na Comunidade da Jurema;

VIII - Escola de Ensino Fundamental Padre Severino Xavier – Situada na Rua 15 de Novembro, 840 – Sede.

Art. 2º. As Escolas citadas no artigo 1º funcionam e estão em pleno funcionamento, faltando apenas regularizar o funcionamento junto ao Conselho de Educação do Ceará, este ato de criação.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F55D3A36

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 542/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALHANO (2015-2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO- ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituído o Plano Municipal da Educação de Palhano - Ceará - PMEP no período de 2015/2025, elaborado em parceria com amplos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil conforme documento em anexo (Metas e Estratégias).
Art. 2º - O Plano Municipal da Educação do Município de Palhano que trata o art. anterior é o instrumento balizador e norteador das Políticas Públicas da Educação Municipal, o qual contempla metas e estratégias a serem viabilizadas pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação e das instituições de educação.
Art. 3º - O Plano Municipal da Educação está em consonância com o Plano Nacional de Educação – 2014/2024 Lei Nº 13.005/2014, Plano Estadual de Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9.394/96, e os demais instrumentos legais aplicados.
Art. 4º - São diretrizes do PME-Palhano:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais;
IV- Melhoria da qualidade do ensino;
V- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI- Promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VII- Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
VIII- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme preceitua a legislação.
IX- Valorização dos profissionais da educação;
X- Difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
Xl - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 5º - A execução do PME- Palhano e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;
III - Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME-Palhano.
Art. 6º - O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de no mínimo, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME-Palhano e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 7º- Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME-Palhano e a implementação das estratégias a serem realizadas.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME-Palhano.
Art. 8º - Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
Art. 9º - As metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME-Palhano, que é para a década de 2015 a 2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Parágrafo Único - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.
Art.10º - O Plano Municipal da Educação de Palhano poderá ser adaptado anualmente, tendo como referência as decisões emanadas da Conferência Municipal da Educação, bem como das mudanças decorrentes do cenário sócio, econômico e educacional do país.
Art. 11 – O Plano Municipal da Educação contém as metas e estratégias para Educação do Município a serem implementadas de 2015 a 2024, ficando o último ano de vigência para avaliação do respectivo plano e proposição para subsidiar o projeto de lei referente ao Plano Municipal da Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo Único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deste artigo deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 12 - As despesas decorrentes da materialização das ações e metas emanadas do Plano Municipal da Educação de Palhano correrão por conta dos orçamentos da Secretaria Municipal da Educação, dos repasses e convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal, ou de entidades não governamentais.
Art. 13 - Os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei de Orçamento Anual do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 de Junho de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4D0E046B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2015

Ementa: concede reajuste salarial aos cargos aos profissionais do magistério do município de Paramoti de acordo com a Lei Nº 11.738/2008, adequando a legislação Nacional sobre o tema e dá outras providências

O Prefeito do Município de Paramoti, Samuel Boyadjian, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Concede-se o reajuste aos profissionais do Magistério do Município de Paramoti da seguinte forma:
(a) A categoria professores: CARGO ISOLADO NÍVEL MÉDIO NORMAL Ensino Médio concede-se o reajuste de 13,01% (treze virgula zero um por cento), nos termos da tabela em anexo, conforme preceitua a Lei Federal 11.738/2008;
(b) A categoria de professores: CARGO ISOLADO PROFESSOR PROPEDEUTICO concede-se o reajuste de 17% (dezessete por cento), nos termos da tabela em anexo, conforme preceitua a Lei Federal 11.738/2008;
(c) Aos professores da categoria de professores: NÍVEL SUPERIOR concede-se o reajuste de 8% (oito por cento), nos termos da tabela em anexo, conforme preceitua a Lei Federal 11.738/2008

Art. 2º - O aumento acima descrito passa a ser contado a partir de 01.01.2015, conforme preceitua a Lei 11.738/2008.

Art. 3º - Os valores retroativos serão pagos parcelados em cinco parcelas, iniciando em agosto de 2015 e terminando em dezembro do referido ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos repasses federais dos recursos do Fundeb, creditados na conta do Município de Paramoti.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial revoga-se a Lei Municipal 682/2015.

Plenário da Câmara Municipal de Paramoti - CE, 23 de Junho de 2015.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Pres. da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 011/2015

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:E3A1F3ED

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 021/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE NOMEAR:

Os Vereadores Francisca Cláudia Cruz Santos (PT), Jose Weines Tabosa Soares (PT do B) e Francisco Ivan Barreto Pontes (PHS), integrantes da Comissão de Fiscalização e Orçamento, para realizar acompanhamento e fiscalização da entrega das pastas e balancetes de prestação de contas dos meses de agosto a dezembro de 2014, da Prefeitura Municipal de Paramoti, que ocorrerá no dia 29/06/2015, às 11:00hs, no Fórum da Comarca de Paramoti.
Após o recebimento das pastas e demais documentos, os Vereadores terão o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de relatório, atendendo as solicitações do processo, TJCE nº 42-49.2015.8.06.0206/0 - MANDADO DE SEGURANÇA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 19 de junho de 2015.

JOÃO BATISTA FÉLIX DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:7B51EF76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratado: MARIA MIRIAN FELIX SOUZA – ME
Objeto: Contratação de prestação dos serviços de fornecimento de refeições tipo quentinha e self-service para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Pindoretama.
O presente objeto compreenderá os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência do edital que originou o presente contrato.
Valores : R$ 8.520,00 - SEAFIN
R$ 10.650,00 - SEDUC
R$ 10.650,00 – SEINFRA
R$ 23.430,00 - GABINETE
R$ 10.650,00 - AGRICULTURA
Vigência: 31.12.2015.
Data de Assinatura: 22/06/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Secretário de Administração e Finanças **;José Rubens Pires Feitosa; Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto. **Alexandre Leite da Rocha**- Secretario de Infraestrutura**; Cristiano do Nascimento Alves** Chefe de Gabinete e **Cícero Nogueira Florêncio** Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**.** Pela MARIA MIRIAN FELIX SOUSA – ME**,** Maria Mirian Felix Souza **– Proprietária.**

Pindoretama - CE, 22 de Junho de 2015.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES
Chefe de Gabinete

CÍCERO NOGUEIRA FLORÊNCIO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:6BEA11C5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: COMERCIAL EXITHU'S PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA-ME
Objeto: Contratação da Prestação de Serviços para a execução do Projeto Didático Pedagógico através da Educação em Saúde Ambiental, voltadas para a melhoria da qualidade da água para o consumo humano, nas comunidades residentes e nas regiões semiáridas do município de pindoretama – ce, para a execução das metas exemplificadas no quadro apresentado no item 5 do termo de referencia.
Valor Global: 1- R$ 103.690,00
Vigência: 31/12/2015.
Data de Assinatura: 22/06/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha Secretária de Saúde. Pela: COMERCIAL EXITHU'S PAULO SERGIO SILVA OLIVEIRA-ME, Paulo Sergio Silva Oliveira– Proprietário.

Pindoretama - CE, 22 de Junho de 2015.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3FD7905F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150243 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01

CONTRATO Nº.....: 20150243
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO.....: Fornecimento de combustíveis em posto localizado em Fortaleza, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 80.050,00 (oitenta mil, cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0201.041220002.2.002 Coordenação e Supervisão do Prefeito Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 80.050,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FD1A2B6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150244 DISPENSA DE LICITAÇÃO 2015.06.22.01

CONTRATO Nº.....: 20150244
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO.....: Fornecimento de combustíveis em posto localizado em Fortaleza, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.182,50 (trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0501.121220007.2.013 Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 39.182,50
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:802E6861

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150245 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01

CONTRATO Nº.....: 20150245
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01
CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustíveis em posto localizado em Fortaleza, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 39.182,50 (trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0502.123610016.2.029 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 39.182,50
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B56C7B08

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150246 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150246
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO.....: Fornecimento de combustíveis em posto localizado em Fortaleza, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 113.750,00 (cento e treze mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.101220007.2.039 Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 113.750,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:10F62BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150248 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01

CONTRATO Nº.....: 20150248
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO.....: Fornecimento de combustíveis em posto localizado em Fortaleza, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.975,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0702.201220028.2.058 Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência a Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 17.975,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A323595B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150247 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01

CONTRATO Nº.....: 20150247
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO.....: Fornecimento de combustíveis em posto localizado em Fortaleza, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 21.205,00 (vinte e um mil, duzentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1102.081220007.2.073 Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 21.205,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9C9D977F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150238 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.02

CONTRATO Nº.....: 20150238
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.05.04.02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: ANTONIO ERIVAN ALVES DA SILVA
OBJETO.....: O presente Processo tem por objeto a Aquisição de Lanches prontos para os cursistas do Programa de Capacitação e Formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Convênio 007/2014 entre o Município de Piquet Carneiro e o Ministério do Meio Ambiente e Fundo Nacional do Meio Ambiente, parte integrante deste Processo.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R$ 11.250,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Maio de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E90A760E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150249 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01

CONTRATO Nº.....: 20150249
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.06.22.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL JACAREY DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO.....: Fornecimento de combustíveis em posto localizado em Fortaleza, destinados à frota de veículos e agregados do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.425,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0802.185410026.2.061 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 8.425,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Junho de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:BE6DAC9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.007/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA HELENA BATISTA DE OLIVEIRA,** portador(a) do **CPF 443.798.623-72** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – Unidade Básica de São João dos Queiroz** admitido(a) em **16/04/1998,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:C8D65DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.008/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA EUNICE BANDEIRA DE SOUZA,** portador(a) do **CPF 283.992.693-87** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – Hospital Dr. Eudásio Barroso** admitido(a) em **02/06/1986,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:B48EE669

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e INFRAESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2014, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS II E III BOQUEIRÃO – POÇO DA ONÇA - BOTICA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

ASSINA PELO CONTRATADO: Gontran Coêlho Pinho Júnior.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Joaquim José de Lima.

Quixeré-CE, 18 de junho de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:54B8FED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do Contrato nº 1906.01/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0503.12.361.1202.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EEB RAIMUNDO NONATO DE SENA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE

VALOR GLOBAL:R$ 14.044,73 (catorze mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 150 (cento e cinquenta) dias.

CONTRATADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA EPP

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marciano Ferreira de Freitas

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA.

Quixeré-CE, 19 de junho de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:487EEE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2309.01/2014, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE AGUA FRIA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: MF CONSTRUÇÕES LTDA EPP

VALOR ADITIVADO: R$ 16.346,36 (dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 12,20% (doze inteiros e vinte centésimos por cento).

ASSINA PELO CONTRATADO: Marciano Ferreira de Freitas

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 26 de maio de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:62A37860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente doProcesso Administrativo Tomada de Preços nº 2705.01/2014, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE LOCALIZADA NA SEDE II E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DAS LOCALIDADES SEDE I, TOMÉ E LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO: HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 180(cento e oitenta) dias.

ASSINA PELO CONTRATADO: Alexandre Edson Caetano Sales.

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira.

Quixeré-CE, 15 de junho de 2015.

JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:EE680DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 09/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para o IJF, Instituto José Frota, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:9B9E7D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.12.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 12/06/2015 com a finalidade de, participar de uma audiência na SEFAZ com o Secretário Mauro Filho referente a implantação da Fábrica de Calçados, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:80C96DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.12.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice

Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 12/06/2015 com a finalidade de, participar de uma audiência na SEFAZ com o Secretário Mauro Filho referente a implantação da Fábrica de Calçados, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:988E38AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. José Ivanio Correia Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01(um) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 12/06/2015 com a finalidade de, transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa e ficar a disposição do mesmo, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:82F982BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.10.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 10/06/2015 com a finalidade de, participar de uma audiência na Secretaria das Cidades com o Secretário Ivo, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:C2814F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.10.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice Prefeito, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 10/06/2015 com a finalidade de, participar de uma audiência na Secretaria das Cidades com o Secretário Ivo, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:22A3F705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.10.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. José Ivanio Correia Lima, ocupante do cargo de Motorista, 01(um) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 08 e 10/06/2015 com a finalidade de, transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa e ficar a disposição do mesmo, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:FB8CA7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 020.08.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Carlos Dalberto Bandeira de Oliveira, ocupante do cargo de Vice Prefeito, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 08 e 09/06/2015 com a finalidade de, participar do Seminário Prefeito 2015, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:DFCAFD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019.08.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa, ocupante do cargo de Prefeito, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 08 e 09/06/2015 com a finalidade de, participar do Seminário Prefeito 2015, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B7DDEBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014.08.06.2015

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. José Ivanio Correia Lima, ocupante do cargo de Motorista, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de 80,00 (oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 08 e 09/06/2015 com a finalidade de, transportar o Prefeito Sr. Francisco Raimundo Santiago Bessa e ficar a disposição do mesmo, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:790198D5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.19.05.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). Maria Aliete Xavier Sousa, ocupante do cargo de Coordenadora de Atendimento, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s) 26 e 27/05/2015 com a finalidade de, participar do treinamento sobre o novo sistema Nacional de Cadastro Rural, SNCR, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de maio de 2015.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:3FD0477B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.15.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr (a). José Ecílio Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce, no(s) dia(s) 15/06/2015 com a finalidade de, ir a COGER , resolver assunto referente ao rio velho, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de junho de 2015.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:B044386C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Arissandra Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, participar do encontro Mobiliza PAIC na Crede 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:819AC14F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Luiza Luzirene de Sousa, ocupante do cargo de, Chefe de Apoio ao Ensino Fundamental, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, participar do encontro mobiliza PAIC, na CREDE 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:E5B26DD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Gorette Brito Cesário, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, participar do encontro de mobilização do PAIC, na CREDE 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4E739273

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Wilton Martins Alves, ocupante do cargo de Motorista, 40 % 01(uma) diárias(s), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas/CE, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, conduzir os formadores para mobilizar o PAIC na CREDE 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D53C31E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 018.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Lucicleide Sousa Martins, ocupante do cargo de, Coordenadora, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/06/2015, com a finalidade de, participar do Fórum da Educação Infantil, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:92698162

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 017.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Charles Bandeira Bezerra, ocupante do cargo de Secretário Escolar, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 08/06/2015, com a finalidade de, participar do treinamento do SISP, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6B09E57C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 016.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adocildo Fernandes Maia, ocupante do cargo de Chefe dos Recursos Humanos, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08 e 09/06/2015, com a finalidade de, ir ao Seminário Prefeito Ceará Fortaleza 2015, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:207D04D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015.08.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Gorete Brito Cesário, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/06/2015, com a finalidade de, participar do Fórum de Educação Infantil, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:242B5318

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Luiza Luzirene de Sousa, ocupante do cargo de, Chefe de Apoio ao Ensino Fundamental, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, participar do encontro mobiliza PAIC, na CREDE 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CD79D808

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 011.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimunda Danielly de Oliveira, ocupante do cargo de, Coordenadora Pedagógica, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, participar do encontro mobiliza PAIC, na CREDE 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:51004419

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Mirtes de Santiago Araújo, ocupante do cargo de, Chefe da Educação Especial, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, participar do encontro mobiliza PAIC, na CREDE 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:4C1DCBCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Hosana Sousa Santiago, ocupante do cargo de, Chefe da Educação Infantil e Pré Escola. 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00

(Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de participar do encontro mobiliza PAIC, na CREDE 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:556804A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Mário Cézar Fernandes , ocupante do cargo de Coordenador Pedagogico, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, participar do encontro mobiliza PAIC, na CREDE 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:1E7AB228

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.09.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Maria Lucicleide Sousa Martins, ocupante do cargo de, Coordenadora, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, participar do encontro de mobilização do PAIC, na CREDE 10, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CBD717AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.11.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antônio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 11/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, Hospital Albert Sabin, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 11 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D4572DE3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.18.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), João Urânio Nogueira Ferreira, ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 19/06/2015, com a finalidade de, participar da Reunião da CIB/CE. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D4249EDD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.10.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sebastião José de Almeida, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 10/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente acamado para o HGF, Hospital Geral de Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:54D7E5C3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.03.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 03/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente acamado para Unidade Especializada, Clinica Medica, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:CF10C5C7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.05.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antônio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 05/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, Clinica dos Olhos Leiria de Andrade, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D7F0A79F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.05.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 06/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, no Hospital Geral de Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:12301422

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.05.06.2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 07/06/2015, com a finalidade de, transportar paciente de emergência para Unidade Especializada, IJF, Instituto Joé Frota, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de junho de 2015.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:D66C2C17

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021.08.06.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Edvania de Brito Martins, ocupante de cargo de, Secretária, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (Cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 08/06/2015, com a finalidade de, participar da reunião Prefeito Ceará 2015, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de junho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:94F6FC04

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.12.06.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria Osaneide Sousa Santiago, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária de custo no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Quixeramobim, no(s) dia(s), 12/06/2015, com a finalidade de, participar de um encontro Regional para Conselheiros e ex-Conselheiros tutelares, membros dos Executivos Municipais CMDCA, e demais Órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6DABB1CD

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.12.06.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Salete da Silva Oliveira, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária de custo no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Quixeramobim, no(s) dia(s), 12/06/2015, com a finalidade de, participar de um encontro Regional para Conselheiros e ex-Conselheiros tutelares, membros dos Executivos Municipais CMDCA, e demais Órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:DD88ED4D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.06.2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a): Maria de Fatima Costa da Silva, ocupante de cargo de, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária de custo no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Quixeramobim, no(s) dia(s), 12/06/2015, com a finalidade de, participar de um encontro Regional para Conselheiros e ex-Conselheiros tutelares, membros dos Executivos Municipais CMDCA, e demais Órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2015.

MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aline de Freitas Sabino
Código Identificador:6319B103

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 010.06.026.2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 010.06.026.2015

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal 468/2005 de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM:**
Conceder à Sra. MARIA LUISA MACIEL DA HORA – servidora pública municipal que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada sob o n° 011214-3 junto a SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, fixada no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 788,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 242,92
Benefício proporcional calculado (2443/10950)*242,92	R$ 54,19
Complementação Constitucional	R$ 733,81
TOTAL	R$ 788,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 10 DE JUNHO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:749E8690

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.478, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME de Tabuleiro do Norte – CE, para o decênio 2015 – 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação – PME de Tabuleiro do Norte – CE, na forma do Anexo único desta lei, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da data da sua publicação, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o prazo de 1(um) ano contado da publicação do Plano Nacional de Educação – PNE, para que o Município elabore o seu correspondente plano de educação em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação – PME de Tabuleiro do Norte – CE, que trata o art. anterior, é o principal instrumento de planejamento estratégico, norteador da educação do Município, e tem como objetivo definir diretrizes, metas e estratégias para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas, a serem viabilizadas pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e das demais instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação – PME, elaborado coletivamente com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, está em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, o Plano Estadual de Educação – PEE (em fase de conclusão), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/96, e os demais instrumentos legais e constitucionais aplicados.

Art. 4º. O processo de construção coletiva do PME tem seu diagnóstico estruturado em 10(dez) eixos temáticos:
I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental;
III – Ensino Médio;
IV – Educação Inclusiva e para a Diversidade;
V – Educação de Jovens e Adultos;
VI – Educação Profissional;
VII – Educação Superior;
VIII – Valorização dos Profissionais da Educação;
IX – Gestão Democrática; e
X – Financiamento da Educação.

Art. 5º. São diretrizes do PME, em conformidade com o estabelecido no Art. 214 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009, e no Art. 2º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na superação de todas as formas de discriminação e exclusão;
IV – melhoria da qualidade da educação;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação pública, a partir do incremento de novas receitas decorrentes do aumento da proporção do produto interno bruto pela União, de forma a atender as necessidades de manutenção e expansão do sistema municipal de ensino;
IX – valorização dos (as) profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
XI – promoção da Cultura de Paz nas instituições escolares do Município.
Art. 6o. As 20(vinte) metas e suas respectivas estratégias de implementação previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, ou seja, no período de 2015 a 2025, observado a existência de prazo inferior definido para metas e/ou estratégias específicas.

Parágrafo único. A partir da vigência desta lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 7o. Os indicadores utilizados no acompanhamento das metas previstas no Anexo único desta lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei, bem como outros dados e indicadores locais.

Art. 8o. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – CE;
III - Conselho Municipal de Educação – CME;
IV - Fórum Municipal de Educação – FME.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no*caput*:
I - divulgar de forma sistemática os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e/ou por ocasião das Conferências Municipais de Educação;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação pública, de acordo com a realidade financeira do Município e com as necessidades para atender ao cumprimento das metas do PME.

Art. 9o. O Município promoverá, em colaboração com a União e o Estado, a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação – FME, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB.

§ 1º.O Fórum Municipal de Educação – FME, além da atribuição referida no*caput*:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - coordenará as conferências municipais de educação, promovendo a articulação com as conferências regionais, estaduais e federais.

§ 2º. As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

§ 3º. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo plano municipal de educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 10. A execução do Plano Municipal de Educação se pautará no regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, conforme previsto no Art. 211º da Constituição Federal, sendo condição determinante para o alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste PME.

§ 1º. O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos, metas e estratégias estabelecidos neste Plano.

§ 2º. Caberá ao gestor municipal, com a devida colaboração da União e do Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 3º. As estratégias definidas no Anexo Único desta lei, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 4º.O Sistema Municipal de Ensino, em colaboração com a União e o Estado, criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 5º.O Município, em regime de colaboração com os demais entes federados, promoverá a implementação de estratégias que:
I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III - proporcionem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, viabilizando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 11. O pleno cumprimento das metas e estratégias definidas neste PME ficará estritamente condicionado ao seu efetivo financiamento, mediante o repasse pela União de novos recursos, devidamente caracterizados e possíveis de serem identificados e contabilizados como recursos adicionais e/ou complementares para a educação do Município.

§ 1º. A efetivação do regime de colaboração, por meio da ação redistributiva e supletiva da União, dos recursos destinados à educação pública é condição imprescindível para o alcance das metas e estratégias deste PME.

§ 2º. O Município será desobrigado e/ou desresponsabilizado pelo não alcance ou cumprimento das metas e estratégias estabelecidas neste PME, em sua plenitude, caso não se confirme o repasse de novos recursos pela União para educação municipal, conforme mencionado no *caput*.

Art. 12. O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA do Município, serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 13. As despesas decorrentes da materialização das ações, estratégias e metas emanadas do Plano Municipal de Educação de Tabuleiro do Norte – CE correrão por conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Educação Básica, incluídos as transferências constitucionais, os repasses e os convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal, ou de entidades não governamentais, para a área da educação.

Art. 14. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB implementado pela União, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, do Ministério da Educação – MEC, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino no Município.

§ 1º. O sistema de avaliação a que se refere ocaputproduzirá, no máximo a cada 02 (dois) anos:
I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica, resultando na elaboração e divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º. Os indicadores mencionados serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino e rede escolar do Município, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

Art.15. O Plano Municipal de Educação – PME de Tabuleiro do Norte – CE poderá ser revisado e adaptado de forma sistemática, tendo como referência os resultados do monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, as decisões emanadas das conferências municipais de educação, bem como as mudanças decorrentes do cenário sócio, econômico e educacional do País e seus impactos no Município.

Art. 16. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – CE, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao plano municipal de educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME
TABULEIRO DO NORTE – CE
2015 – 2025
METAS E ESTRATÉGIAS
META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50%(cinquenta por cento) das crianças de 0(zero) a 3(três) anos, até o final do período de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
1.1 – garantir que, ao final da vigência deste PME, a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3(três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo, seja inferior a 10%(dez por cento) *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.2);*
1.2 – realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3(três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.3);*
1.3 – manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas de construção e reestruturação de creches e escolas, respeitando as normas de acessibilidade, bem como aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de creches e escolas públicas da educação infantil *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.5);*

1.4 – participar da avaliação da educação infantil, realizada a cada 2(dois) anos, pelo governo federal, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.6);*
1.5 – promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.8);*
1.6 – priorizar o acesso à educação infantil e ofertar o atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos alunos e alunas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e alta habilidade ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.11);*
1.7 – implementar, em caráter complementar, programa de orientação e apoio às famílias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3(três) anos de idade *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.12);*
1.8 – preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0(zero) a 5(cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros municipais e nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6(seis) anos de idade no ensino fundamental *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.13);*
1.9 – fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.14);*
1.10 – promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, preservando direito de opção da família em relação às crianças de até 3(três) anos *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.15);*
1.11 – realizar e publicar, com a colaboração da União e do Estado, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escola como forma de planejar e verificar o atendimento *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.16);*
1.12 – promover o acesso à educação infantil em tempo integral, em regime de colaboração com a União e o Estado, para pelo menos 25%(vinte e cinco por cento) das crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos, conforme recomendado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 1, Estratégia 1.17).*

META 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9(nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos e garantir que pelo menos 85%(oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
2.1 – pactuar com a União e o Estado a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.2);*
2.2 – criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.3);*
2.3 – fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários dos programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.4);*
2.4 – promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.5);*
2.5 – desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.6);*
2.6 – disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.7);*
2.7 – promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais assegurando a difusão cultural dos alunos pelas escolas *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.8);*
2.8 – incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.9);*
2.9 – estimular a oferta do ensino fundamental, sobretudo dos anos iniciais, para as populações do campo, em escolas polos mais próximas das comunidades *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.10);*
2.10 – assegurar a oferta de vagas no ensino fundamental para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.11);*
2.11 – oferecer atividades extracurriculares de incentivo a estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.12);*
2.12 – promover em parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação e desenvolvimento do desporto educacional *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 2, Estratégia 2.13).*

META 3 – Apoiar o Estado nas ações para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos e na elevação, até o final do período de vigência deste PME, da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%(oitenta e cinco por cento), no município.

ESTRATÉGIAS:
3.1 – acompanhar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.1);*
3.2 – colaborar com o Ministério da Educação, ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, na elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até 2º(segundo) ano de vigência do PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) alunos(as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.2);*
3.3 – acompanhar a garantia pela União e pelo Estado da fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, nas escolas de ensino médio no Município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.4);*
3.4 – manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.5);*

3.5 – acompanhar o processo de expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, junto às escolas da rede estadual no Município e ao Instituto Federal do Ceará – IFCE (*Campi* Tabuleiro do Norte), observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.7);*
3.6 – colaborar com o Estado no fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.8);*
3.7 – apoiar o Estado na promoção da busca ativa da população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos fora da escola, no município, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégias 3.9);*
3.8 – aderir a programas de educação e de cultura desenvolvidos pela União e Estado para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15(quinze) a 17(dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.10);*
3.9 – acompanhar e subsidiar o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as) do município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.11);*
3.10 – aderir às políticas, implementadas pela União e/ou Estado, de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.13);*
3.11 – apoiar as ações que estimulem a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 3, Estratégia 3.14);*
3.12 – oferecer, mediante parceria com a União e o Estado, transporte escolar de segurança e qualidade para os estudantes do ensino médio, no Município.

META 4 – Assegurar, em colaboração com a União e com o Estado, para a população de 04(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia do sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
4.1 – fortalecer parcerias com as Secretarias de Saúde e Assistência Social para que seja feita uma triagem nas escolas da rede pública e privada do município de Tabuleiro do Norte, identificando e diagnosticando as crianças com deficiência, bem como fazendo encaminhamentos para órgãos competentes;
4.2 – informar no Censo Escolar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, pela União, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e acompanhar as matrículas efetivadas na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos daLei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.1);*
4.3 – promover, no prazo de vigência deste PME, a ampliação do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0(zero) a 3(três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.2);*
4.4 – aderir à implantação pela União, ao longo deste PME, de salas de recursos multifuncionais, recuperando e mantendo as já existentes no Município, e fomentar, em parceria com a União e/ou o Estado, a formação continuada dos(as) professores(as) para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.3);*
4.5 – promover o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, aos alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme a necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.4);*
4.6 – articular com a Secretaria Municipal de Saúde a ampliação das ações desenvolvidas no Centro de Reabilitação Municipal, com a estruturação da equipe de multiprofissionais, contando com psicólogos, terapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psiquiatra e psicopedagogo para o atendimento às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.5);*
4.7 – aderir a programas suplementares da União que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, no Município, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.6);*
4.8 – promover, em parceria com a União e com o Estado, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0(zero) a 17(dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, no Município, nos termos doart. 22 do Decreto no5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.7);*
4.9 – fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.9);*
4.10 – promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o setor público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, no Município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.18);*
4.11 – promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o setor público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção de um sistema educacional inclusivo *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 4, Estratégia 4.19);*
4.12 – implantar, em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, Núcleo de Apoio Psicopedagógico com profissionais multifuncionais (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo) habilitados a trabalhar no atendimento às crianças que apresentem necessidades especiais, bem como orientar o trabalho dos professores em sala de aula com estes alunos;
4.13 – fortalecer a parceria com a Secretaria do Trabalho e Ação Social, para acompanhamento das famílias com as crianças e

adolescentes em fase escolar para garantir a inserção destes na escola e o BPC (Benefício de Prestação Continuada) na escola.

META 5 – Alfabetizar pelo menos 90%(noventa por cento) das crianças, até o final do 2º(segundo) ano do ensino fundamental, no máximo, durante o prazo de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
5.1 – estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 5, Estratégia 5.1);*
5.2 – utilizar instrumentos de avaliação nacional e estadual, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 5, Estratégia 5.2);*
5.3 – fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 5, Estratégia 5.4);*
5.4 – promover e estimular a formação continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 5, Estratégia 5.6).*

META 6 – Oferecer em regime de colaboração com os governos federal e estadual, educação em tempo integral, em no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25%(vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até o final do período de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
6.1 – promover, com o apoio do Estado e da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7(sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 6. Estratégia 6.1);*
6.2 – promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e geográficos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários; universidades, rios, praias, serras entre outros *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 6. Estratégia 6.4);*
6.3 – adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades educativas e recreativas, esportivas e culturais *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 6. Estratégia 6.9).*

META 7 – Fomentar a qualidade da educação básica no ensino fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir, até o ano de 2021, as seguintes médias da rede municipal de ensino para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais (5º ano)	4,8	5,1	5,4	5,7
Anos finais (9º ano)	4,6	4,9	5,1	5,4

ESTRATÉGIAS:
7.1 – assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60%(sessenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 40%(quarenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, 80%(oitenta por cento) dos(as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60%(sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.2);*
7.2 – aperfeiçoar o processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, bem como dos gestores escolares, por meio da construção e aplicação de instrumentos de avaliação, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.4);*
7.3 – aderir ao Plano de Ações Articuladas – PAR para o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da estrutura física da rede escolar *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.5);*
7.4 – orientar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média municipal, garantindo a equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade até o último ano de vigência deste PME *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.9);*
7.5 – proporcionar, em regime de colaboração com a União e o Estado, transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante aquisição e renovação da frota de veículos, por meio de financiamento pela União, bem como pela terceirização parcial, quando necessária, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento dos alunos *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.13);*
7.6 – assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, viabilizando o acesso dos alunos a espaços para prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios escolares *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.18);*
7.7 – implementar, em parceria com a União e o Estado, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.23);*
7.8 – promover a inclusão e a permanência na escola de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.24);*
7.9 – mobilizar as famílias e setores da sociedade civil articulando a educação formal com a experiência da educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais locais *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.28);*
7.10 – promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.29);*
7.11 – promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, ações voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição da melhoria da qualidade educacional *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.31);*
7.12 – promover a formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), bibliotecários(as) e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.33).*
7.13 – estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 7, Estratégia 7.36).*

META 8 – Colaborar com a União e o Estado para elevação da escolaridade média da população de 18(dezoito) a 29(vinte e nove)

anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12(doze) anos de estudo no penúltimo ano de vigência do PME para as populações do campo, mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Município.

ESTRATÉGIAS:

8.1 – aderir a programas institucionalizados pela União, visando o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 8, Estratégia 8.1);*

8.2 – implementar, em parceria com a União e com o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 8, Estratégia 8.2);*

8.3 – facilitar o acesso a exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, nos Centros de Educação de Jovens e Adultos da região *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 8, Estratégia 8.3);*

8.4 – *p*romover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social do Município, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 8, Estratégia 8.5);*

8.5 – promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 8, Estratégia 8.6).*

META 9 – Colaborar para a elevação da taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais, em 90%(noventa por cento) até 2025 e, até o final da vigência deste PME, apoiar a erradicação do analfabetismo absoluto e contribuir para a redução em 50%(cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 – assegurar, em parceria com a União e o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade certa *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 9, Estratégia 9.1);*

9.2 – realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompleto para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 9, Estratégia 9.2);*

9.3 – implementar, em parceria com a União e o Estado, ações de alfabetização de jovens e adultos, visando garantir a continuidade da escolarização básica *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 9, Estratégia 9.3);*

9.4 – realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 9, Estratégia 9.5);*

9.5 – realizar avaliação, por meio de exames específicos nas escolas no Município, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15(quinze) anos de idade *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 9, Estratégia 9.6);*

9.6 – aderir a programas suplementares da União e do Estado, de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos, no Município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 9, Estratégia 9.7);*

9.7 – estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores públicos e privados e os sistemas de ensino no Município, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos(as) empregados(as) com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 9, Estratégia 9.10).*

META 10 – Oferecer, no mínimo, 20%(vinte por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e no ensino médio, em parceria com o Estado, na forma integrada à educação profissional, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

10.1 – participar do programa nacional de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 10, Estratégia 10.1);*

10.2 – expandir, com apoio da União e do Estado, as matrículas de jovens e adultos de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores(as) com a educação profissional, objetivando a elevação do seu nível de escolaridade *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 10, Estratégia 10.2);*

10.3 – fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, atendendo as características do público da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades da população urbana e do campo *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 10, Estratégia 10.3);*

10.4 – ampliar, em regime de colaboração com a União, o Estado e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos, articulada a educação profissional *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 10, Estratégia 10.4);*

10.5 – aderir à implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo também a acessibilidade à pessoa com deficiência *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 10, Estratégia 10.5);*

10.6 – estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos(as) *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 10, Estratégia 10.6);*

10.7 – aderir a programa nacional de assistência ao estudante, institucionalizado pela União, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, no Município (BRASIL, 2014: PNE, Meta 10, Estratégia 10.9).

META 11 – Acompanhar a expansão, pela União e pelo Estado, das matrículas da educação profissional técnica de nível médio no Município, de forma gradativa até o penúltimo ano de vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta, sendo pelo menos 50%(cinquenta por cento) desta expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS:

11.1 – apoiar a expansão das matrículas e a implantação de novos cursos de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no Município, através do Instituto Federal do Ceará – IFCE (*Campi* Tabuleiro do Norte), levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, fortalecendo a interiorização da educação profissional *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 11, Estratégia 11.1);*

11.2 – apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas escolas da rede pública estadual de ensino, no Município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 11, Estratégia 11.2);*

11.3 – apoiar a implantação e a expansão, pela União e pelo Estado, da oferta de educação profissional em cursos de extensão e aperfeiçoamento, na modalidade de educação à distância, no Município, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 11, Estratégia 11.3);*

11.4 – apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, das instituições Federal e Estadual no Município, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 11, Estratégia 11.4);*
11.5 – acompanhar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas, no Município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 11, Estratégia 11.8);*
11.6 – acompanhar a elevação gradativa do investimento, pela União, em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 11, Estratégia 11.12).*

META 12 – Apoiar a União na elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50%(cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33%(trinta e três por cento) da população de 18(dezoito) a 24(vinte e quatro) anos, no município, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%(quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, até 2024.

ESTRATÉGIAS:
12.1 – apoiar a União na implantação e fomento da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior a serem instaladas no município, contribuindo para interiorização do acesso aos cursos de graduação e pós-graduação *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 12, Estratégia 12.1);*
12.2 – estimular a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, pela União, considerando a demanda da população e observadas as características locais e regionais (BRASIL, 2014: PNE, Meta 12, Estratégia 12.2);
12.3 – apoiar a União e o Estado na oferta da educação superior pública e gratuita para formação de professores(as) da educação básica, por meio das instituições públicas de ensino superior, de forma a atender a necessidade de formação de professores das diversas áreas do conhecimento, do Município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 12, Estratégia 12.4);*
12.4 – apoiar a União e o Estado, na ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, em instituições públicas do Município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 12, Estratégia 12.8);*
12.5 – apoiar o IFCE – *Campi* Tabuleiro do Norte, na implantação dos cursos de graduação em licenciaturas, bacharelados e tecnólogos, bem como polos da Universidade Aberta do Brasil que se instalarem no Município e região;
12.6 – participar de discussões, por meio de fóruns e audiências públicas, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas no município, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional.

Meta 13 – Apoiar a União e o Estado, na elevação da qualidade da educação superior, e na ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício na educação superior, no município e na região, para 75%(setenta e cinco por cento), sendo, do total no mínimo, 35%(trinta e cinco por cento) doutores, até o penúltimo ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
13.1 – acompanhar os resultados dos processos de avaliação das instituições de educação superior, por meio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, visando a qualidade de seus formandos, bem como da formação dos seus profissionais;
13.2 – acompanhar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação ofertados nas instituições de ensino superior locais e regionais de modo a atingir 90%(noventa por cento) em 2020, e a melhoria dos resultados de aprendizagem de modo que 75%(setenta e cinco por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 75%(setenta e cinco por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, até o penúltimo ano de vigência deste PME *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 13, Estratégia 13.8);*
13.3 – participar de discussões, por meio de fóruns e audiências públicas, sobre a qualidade da educação superior dos cursos ofertados pelas instituições de ensino superior no Município e região, a fim de contribuir para elevação do padrão de qualidade.

META 14 – Apoiar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, em instituições públicas de ensino superior, de modo a atingir a titulação anual de 60.000(sessenta mil) mestres e de 25.000(vinte e cinco mil) doutores, no País, sendo assegurada igual proporção no Município e região, até o penúltimo ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
14.1 – apoiar a União, por meio do IFCE – *Campi* Tabuleiro do Norte, na expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 14, Estratégia 14.4);*
14.2 – apoiar a União na ampliação da oferta de programas de pós-graduaçãostricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 14, Estratégia 14.6);*
14.3 – incentivar as instituições de ensino superior do Município e região, para o estímulo a pesquisa científica e de inovação e a promoção da formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda no Município e região *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 14, Estratégia 14.14);*
14.4 – estabelecer parcerias com o Instituto Federal de Educação – IFCE, no intuito de fomentar a oferta de pós-graduação *stricto sensu*, no *Campi* de Tabuleiro do Norte, em consonância com os programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas, para possibilitar a formação dos profissionais docentes da rede pública de ensino do Município.

META 15 – Aderir à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a ser definida pela União, em regime de colaboração com estados e municípios, assegurando que todos os(as) professores(as) da educação básica possuam formação especifica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, durante o período de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
15.1 – criar estratégias de mobilização para incentivar os professores de nível médio a buscarem a formação específica em nível superior prioritariamente até o 6º(sexto) ano de vigência deste PME;
15.2 – incentivar a formação inicial, na área de conhecimento em que atua, assegurando o direito a um período da carga horária de trabalho, reservado para estudos, conforme inciso 38, artigo 104 A da Lei Orgânica do Município;
15.3 – divulgar o período de cadastro dos professores na plataforma eletrônica da União que organiza a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 15, Estratégia 15.4);*
15.4 – aderir a programas específicos, implementados pela União e/ou Estado para a formação de profissionais da educação para as escolas do campo e educação especial *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 15, Estratégia 15.5);*
15.5 – incentivar a participação em cursos e programas especiais promovidos pela União, para assegurar a formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 15, Estratégia 15.9);*
15.6 – estimular a participação em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, ofertados pela União, destinados a formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da

educação de outros segmentos que não os do magistério *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 15, Estratégia 15.10).*

META 16 – Estimular a formação, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e incentivar a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:
16.1 – colaborar com a União e o Estado no planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada dos professores e demais profissionais da educação básica e respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 16, Estratégia 16.1);*
16.2 – aderir à expansão de programa nacional e/ou estadual de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) professores(as) da rede pública de educação básica, propiciando capacitação em serviço e favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 16, Estratégia 16.3);*
16.3 – facilitar o acesso ao portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 16, Estratégia 16.4);*
16.4 – acompanhar e divulgar a ampliação da oferta pela União e pelo Estado de bolsas deestudopara pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 16, Estratégia 16.5);*
16.5 – fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica do município, por meio da adesão as ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público (BRASIL, 2014: PNE, Meta 16, Estratégia 16.6);
16.6 – otimizar o espaço físico das salas de multimeios das escolas, no Município, para realização de grupos de estudos, pelos docentes, das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do Programa Nacional do Biblioteca na Escola - PNBE, possibilitando acesso e conhecimento do acervo existente;
16.7 – oferecer e/ou aderir a programa da União e/ou do Estado de formação continuada em serviço, na modalidade presencial e/ou à distância, para os profissionais do magistério que atuam nos anos finais do ensino fundamental, a partir do 1º ano de vigência deste PME;
16.8 – regulamentar na Lei Orgânica do Município, no estatuto e no plano de carreira do magistério público municipal, conforme estabelece o inciso II do art. 67 da Lei nº 9.394/1996, o disciplinamento para licenciamento periódico remunerado dos profissionais do Magistério que desejarem participar de cursos e/ou programas de aperfeiçoamento profissional continuado, em nível de pós-graduação, em instituições de ensino superior, devidamente credenciadas e reconhecidas para tal fim, em sua área de atuação e em consonância com as necessidades e demandas do sistema municipal de ensino.

META 17 – Valorizar os(as) profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, de forma a equiparar seu rendimento médio ao rendimento médio dos(as) demais profissionais do município com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:
17.1 – sistematizar as reuniões da Mesa de Negociação, para discussão e acompanhamento da evolução salarial dos profissionais do magistério decorrente da Lei nº 11.738/2008 e seus impactos no financiamento da educação pública municipal;
17.2 – promover audiências públicas com representantes do Poder Executivo, Legislativo e da categoria para discussão sobre a qualidade da educação e valorização dos profissionais;
17.3 – fortalecer a participação do Conselho Municipal de Educação, do Conselho do FUNDEB, do Fórum Municipal de Educação - FME e dos Conselhos Escolares, nas discussões sobre a qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do PME.

META 18 – Reestruturar, no prazo de 2(dois) anos de vigência deste PME, o plano de Carreira para os(as) profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público, definido em Lei nº 11.738/2008.

ESTRATÉGIAS:
18.1 – reestruturar a rede pública municipal de ensino, de modo que, até o 6º(sexto) ano de vigência deste PME, 90%(noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%(cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados *(BRASIL, 2014: PNE, Meta18, Estratégia 18.1);*
18.2 – constituir uma comissão representativa do poder executivo, legislativo, representante de professores, diretores, pais e alunos das escolas municipais, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de Carreira da rede pública municipal de ensino *(BRASIL, 2014: PNE, Meta18, Estratégia 18.8);*
18.3 – rever o interstício e/ou o percentual da progressão horizontal, conforme previsto na lei nº 003/2011 – PCCS do Magistério do Município, de forma a assegurar que este dispositivo seja estendido ao longo de toda a carreira dos profissionais do magistério e adequado às novas orientações/diretrizes nacionais e ao contexto local;
18.4 – realizar, de forma sistemática, a avaliação dos profissionais do magistério para implementação da progressão horizontal, mediante critérios qualitativos, conforme previsto na lei nº 003/2011 – PCCS do Magistério.

META 19 – Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos da vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática na educação pública municipal, na forma da lei, apoiada em critérios técnicos de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União e do Estado.

ESTRATÉGIAS:
19.1 – revisar a legislação vigente, observando a legislação nacional, para nomeação dos cargos de diretores(as) das escolas da rede municipal de ensino, observando critérios técnicos de mérito, desempenho e/ou a participação da comunidade escolar *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 19, Estratégia 19.1);*
19.2 – aderir aos programas nacionais e estaduais de apoio e formação de conselheiros(as) do conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, do conselho de alimentação escolar, do conselho municipal de educação, dos conselhos escolares e de outras formas de representação e acompanhamento de políticas públicas *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 19, Estratégia 19.2);*
19.3 – manter em atividade, o Fórum Municipal de Educação – FME, com o objetivo de coordenar as conferências educacionais do município, bem como participar da elaboração do PME e efetuar o acompanhamento de sua execução *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 19, Estratégia 19.3);*
19.4 – estimular, em todas as escolas da rede municipal de ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes condições de funcionamento e fomentando sua articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 19, Estratégia 19.4);*
19.5 – incentivar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar, inclusive por meio da adesão a programas nacionais e estaduais de formação de conselheiros, possibilitando condições de funcionamento de forma autônoma *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 19, Estratégia 19.5);*
19.6 – estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos

políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 19, Estratégia 19.6);*
19.7 – favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas escolas públicas do Município, de modo a dar continuidade à política de descentralização de acordo com a legislação vigente *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 19, Estratégia 19.7);*
19.8 – aderir, quando necessário, a programas nacionais e/ou estaduais de formação de gestores escolares, bem como a aplicação da prova nacional e/ou estadual específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão do Município *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 19, Estratégia 19.8);*
19.9 – reativar em até 1(um) ano após a vigência deste PME, o Conselho Municipal de Educação, garantindo a sua reconstituição de forma representativa e democrática, conforme estabelecido em lei específica, com o objetivo de fortalecer o funcionamento do sistema municipal de ensino e as instituições escolares a ele vinculadas;
19.10 – implementar, de forma gradativa, a partir do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, nas escolas de Ensino Fundamental – anos finais, da rede municipal de ensino, projeto Professor Diretor de Turma, como instrumento de melhoria da gestão escolar.

META 20 – Ampliar o investimento público em educação pública, no Município, de forma gradativa e proporcional ao repasse de novos recursos adicionais para educação, pela União, em decorrência da aplicação mínima de 10%(dez por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País ao final do penúltimo ano de vigência deste PME, de maneira a possibilitar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento da educação pública com qualidade social.

ESTRATÉGIAS:
20.1 – viabilizar o alcance das metas e estratégias estabelecidas neste plano, ficando o seu cumprimento condicionado ao aumento das transferências da União, de acordo com seu papel redistributivo, supletivo e colaborativo, conforme previsto no Art. 211 da Constituição Federal e no Art. 9 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
20.2 – planejar a utilização adequada das fontes de financiamento permanentes, atualmente existentes, de forma a atender todos os níveis, etapas e modalidades da educação pública municipal, observando-se as políticas de colaboração com a União e o Estado, em especial as decorrentes doart. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitóriase do§ 1odo art. 75 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 20, Estratégia 20.1);*
20.3 – fortalecer, no Município, os mecanismos e instrumentos que favoreçam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, com a apresentação periódica das prestações de contas ao conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, realização de audiências públicas, informação permanente em portais eletrônicos de transparência e capacitação dos membros de conselhos, em colaboração com Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Estado e os Tribunais de Contas *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 20, Estratégia 20.4);*
20.4 – analisar o impacto financeiro na educação pública municipal, com a implementação, pela União, do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi e posteriormente do Custo Aluno Qualidade – CAQ, no prazo de 1(um) e 2(dois) anos, respectivamente, de vigência deste PME, como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 20, Estratégia 20.7);*
20.5 – acompanhar a regulamentação do parágrafo único doart. 23e oart. 211 da Constituição Federal, no prazo de 1(um) ano deste PME, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 20, Estratégia 20.9);*
20.6 – estabelecer critérios e prioridades educacionais pelo Município para a utilização de novas fontes de recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, pela União, visando ao equilíbrio fiscal e aos bons resultados educacionais refletidos em indicadores como SPAECE, SAEB e IDEB *(BRASIL, 2014: PNE, Meta 20, Estratégia 20.12);*
20.7 - aperfeiçoar os mecanismo de arrecadação e de acompanhamento dos tributos e impostos municipais e sua base de aplicação constitucional destinada à educação, como forma de ampliar os recursos para financiamento da educação pública municipal.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1F2C7F11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1102/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O DECÊNIO 2015-2024, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Fica aprovado o PME - Plano Municipal de Educação do Município de Ubajara, que se apresenta na forma do Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, com duração de dez anos, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Federal nº. 13.005, de25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME – 2015/2024.
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - valorização dos (as) profissionais da educação;
VIII - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei foram elaboradas em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE e subsidiadas por um diagnóstico da situação da educação municipal e estas deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015/2024, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas, e deverão ter como referência o censo nacional da Educação Básica mais atualizado.
Parágrafo único - A consecução das metas do PME - 2015/2024 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração com a União e Estado.

Art. 4º - Fica autorizada a criação da Comissão Permanente de Avaliação sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - A cada ano, ou a qualquer tempo, de forma extraordinária, o Plano Municipal de Educação poderá ser avaliado em um Fórum com a participação de autoridades do Executivo e Legislativo, educadores e representantes da sociedade civil, cabendo ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes das mudanças sugeridas, com vistas à correção de deficiências e distorções.
§ 2º - A primeira avaliação do Plano realizar-se-á no 2º ano de vigência desta Lei.

Art. 5º- O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino municipal a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados nas avaliações internas e externas do rendimento escolar.

Art. 6º - Os Planos Plurianuais do Município de Ubajara, no decênio 2015/2024, deverão ser elaborados de forma a oferecer suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade da esfera municipal.

Art. 7º- Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, assumirão a responsabilidade de divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Em, 22 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Metas e Estratégias 2015 a 2024

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1 - Estabelecer com o apoio da União e do Estado, a expansão do ensino infantil, segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais;
1.2 - Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.3 - Constituir comissão para elaboração das diretrizes curriculares municipais para educação infantil e de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento das crianças de 0 a 5 anos;
1.4 - Articular quando necessário a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.5 - Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.6 - Fomentar o atendimento das comunidades do campo, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especialidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia informada.
1.7 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.8 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.9 - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.10 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, de modo a contribuir para a aprendizagem e a correção do fluxo.
2.2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.3 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
2.5 - Disciplinar, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.6 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.7 - Fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.8 - Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo.
2.9 - Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.10 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo as habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.11 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo as habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3 – Contribuir em parceria com a 5ª CREDE, para universalização do acesso das populações de 15 a 17 até 2016 e elevação da taxa de matrícula líquida para 85% no ensino médio até o final da vigência do PME.

Estratégias:

3.1 - Promover a busca ativa dos alunos de 15 a 17 anos que estão fora da escola.
3.2 - Acompanhar os dados estatísticos, com o intuito de verificar o quantitativo de estudantes de 15 a 17 anos que ainda estão no ensino fundamental, e possibilitar os egressos a possibilidade de continuidade dos estudos no ensino médio.
3.3 - Garantir em parceria com o Estado transporte escolar para os alunos do ensino médio.
3.4 - Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Estratégias:

4.1 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado.
4.2 - Buscar recursos financeiros necessários para a implantação das salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.
4.3 - Proporcionar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais e/ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação.
4.4 - Definir os padrões de atendimento da educação inclusiva, abrangendo aspectos relacionados à infraestrutura física, ao mobiliário e equipamentos, aos recursos didáticos ao número de alunos por turma, à gestão escolar e aos recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade.
4.5 - Implantar equipes multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.7 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.8 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.9 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.10 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.11 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3° (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2 - Criar instrumento de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.3 - Incentivar a utilização e o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.4 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos.
5.5 - Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, favorecendo a articulação entre município e programas de pós-graduação stricto sensu além de ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.6 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.
6.2 - Buscar, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3 - Institucionalizar e manter, com o apoio do programa nacional a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5 - Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.6 - Proporcionar educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.7 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a manter a evolução já atingida com relação ao Ideb:

IDEB NACIONAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,0	5,3	5,6	5,9
Anos finais do ensino fundamental	5,2	5,2	5,5	5,7
Projeção Municipal para o IDEB	**2015**	**2017**	**2019**	**2021**
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,2	6,4
Anos finais do ensino fundamental	5,2	5,4	5,6	5,8

Estratégias:

7.1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
7.2 - Motivar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.3 - Executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.4 - Fixar, acompanhar e divulgar os resultados do IDEB para todas as escolas municipais e dar a transparência à população assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos;
7.5 - Garantir a troca de experiências entre as escolas da rede municipal, objetivando o compartilhamento dos trabalhos realizados com as unidades de ensino que não atingiram a média nacional e/ou meta projetada para o município.
7.6 - Garantir transporte escolar gratuito, em boas condições, para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória. Financiado e compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e aumentar o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.7 - Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar.
7.8 - Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, e buscar parceria para proporcionar formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.9 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

Meta 8: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento), até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

8.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
8.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
8.3 - Implementar ações alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade de continuidade da escolarização básica;
8.4 - Realizar busca ativa com o apoio do Estado, e em parceria com organizações da sociedade civil, para educação de jovens e adultos.
8.5 - Identificar os motivos da ausência e da baixa frequência na perspectiva de apoiar e incentivar a permanência do estudante na escola.
8.6 - Ofertar turmas presenciais na modalidade de EJA no turno diurno, favorecendo o acesso, a permanência e sucesso escolar do estudante.
8.7 - Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
8.8 - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
8.9 - Incluir no Projeto Político Pedagógico das escolas, o desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos à realidade do público atendido, com ênfase nos temas transversais locais, de forma que os alunos preparem-se para trabalhos no âmbito do município como possibilidade de minimizar a evasão;
8.10 – Incentivar o acesso ao ensino fundamental e médio na forma integrada a educação profissional.

Meta 9: Colaborar para a elevação das taxas matrículas da educação profissional técnica de nível médio nas instituições públicas.

Estratégia:

9.1 – Oferecer o transporte escolar gratuito para os alunos da zona rural matriculados na educação profissional.

Meta 10 – Garantir, até o 5º ano da vigência do PME, com o apoio da União e Estado que, 100% dos professores, da Rede Municipal, possuam formação inicial em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégia:

10.1 - Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e privadas de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
10.2 - Fomentar a criação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
10.3 - Incentivar a utilização da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação em efetivo exercício;
10.4 - Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
10.5 - Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

10.6 - Buscar parceira com a União e o Estado para implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
10.7 - Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

Meta 11: Possibilitar, em nível de pós-graduação, 25% (vinte e cinco por cento) dos professores da educação básica, garantindo a formação continuada em sua área de atuação, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:
11.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e da União.
11.2 – Incluir no Plano de Carreira dos profissionais do magistério, licença remunerada para qualificação profissional em nível de pós-graduação *strictu sensu*.
Meta 12: valorizar os (as) profissionais do magistério assegurando plano de Cargo, Carreira e Salário, garantindo revisão e atualização para os (as) profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Estratégias:
12.1 - Estruturar a rede pública municipal de educação de modo que até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo que estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;
12.2 - Criar equipe para o acompanhamento e avaliação de desempenho do estágio probatório dos professores iniciantes e dos demais profissionais da educação, visando à qualificação dos processos e resultados;
12.3 - Criar, até o quinto ano de vigência desse PME, política de valorização dos demais profissionais da educação, através de formulação de PCCS.
12.4 - Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu;

Meta 13: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Estratégias:
13.1 - Garantir os meios e as condições favoráveis para que os processos de gestão democrática com efetiva participação, sejam construídos coletivamente, a partir da realidade de cada escola e comunidade.
13.2 - Criar programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Conselho Municipal de Educação CME, e de outros (as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a estes colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamento e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
13.3 - Constituir Fórum Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação, junto com o Conselho Municipal de Educação.
13.4 - Estimular, em todas as escolas da rede municipal de educação, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais (Unidades Executoras), assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
13.5 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
13.6 - Acompanhar e apoiar a atuação dos Conselhos Escolares na rede municipal de ensino;
13.7 - Divulgar no município, após a aprovação do projeto de lei, o Plano Municipal de Educação (PME) com vistas à revisão dos projetos pedagógicos (PP) das escolas da rede de ensino;
13.8 - Qualificar os técnicos da Secretaria municipal de Educação que serão responsáveis por apoiar e acompanhar a implantação e fortalecimento dos Conselhos escolares;

Meta 14: Ampliar o percentual da receita de impostos do Município e transferências, com o apoio do Estado e da União, assegurados pela Constituição Federal para as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE.

Estratégias:
14.1 - Aprovar no prazo de 2 anos, Lei de responsabilidade educacional, assegurando o padrão de qualidade na educação básica na rede de ensino municipal;
14.2 - Implantar em dois anos, após a aprovação do PME, o Custo Aluno Qualidade Inicial – CAQI e, progressivamente reajustar até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;
14.3 - Implementar o Custo aluno qualidade como parâmetro para financiamento da educação nas etapas da educação básica em todas as despesas;
14.4 - Garantir e fiscalizar o transporte gratuito suficiente para todos(as) os(as) estudantes de todas as modalidades de ensino da educação na zona urbana, rural e de difícil acesso.

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:2F12D10C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
QUADRILHAS SELECIONADAS PARA O XIII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA 2015

QUADRILHA	CIDADE
ESTRELA JUNINA	URUOCA
ROÇA DE MILHO	CRATEÚS
ARRAIÁ DA ROÇA	TEJUÇUOCA
FLOR DA TERRA	ITAPIPOCA
ESTRELA DO LUAR	SOBRAL
BEIRA LIXO	CAMOCIM
ASA BRANCA	CAMPOS SALES
TERRA JUNINA	INDEPENDÊNCIA
GUARADRILHA	GUARACIABA DO NORTE
FLOR DE MANDACARU	CARIRÉ
ARRAIÁ DAS FLORES	GRAÇA
FOGO JOVEM	ITAPIPOCA
LUAR DO SERTÃO	SOBRAL
CHEIRO DE TERRA	HORIZONTE
BRISA DO SERTÃO	CANINDÉ

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:535249E0